



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira, Paraná



## PROCESSO LICITATÓRIO

### CHAMADA PÚBLICA

*CONCORRÊNCIA* Nº 001/2014-PMJ

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
29/08/14	13:30 h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão
	Inexigibilidade
	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de julho de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, para atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

O valor máximo global permitido para esta licitação será de R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	200	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 3.062,00
002	Lt	2000	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
003	Lt	5000	Leite pasteurizado	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
004	Kg	1500	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
005	Kg	1000	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 20.762,00</b>

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/07/14

às \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ hs. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Superintendência Regional do Paraná

Preços de Referência do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA  
no Estado do Paraná

Vigência: 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Preço Atual
01	Abacate	Kg	<b>1,50</b>
02	Abacaxi	kg	<b>1,60</b>
03	Abóbora Kabotiá	kg	<b>1,00</b>
04	Abóbora Moranga	Kg	<b>0,90</b>
05	Abóbora Seca	Kg	<b>1,15</b>
06	Abóbora Seca Descascada em Cubos	kg	<b>2,95</b>
07	Abobrinha verde	Kg	<b>1,20</b>
08	Acelga/Couve chinesa	kg	<b>1,15</b>
09	Acerola	Kg	<b>2,65</b>
10	Açúcar mascavo	Kg	<b>4,50</b>
11	Açúcar mascavo	PC 5 KG	<b>15,00</b>
12	Agrião	Kg	<b>3,50</b>
13	Aipim/Mandioca	Kg	<b>0,90</b>
14	Aipim/Mandioca Descascada	kg	<b>2,10</b>
15	Alface	Kg	<b>2,10</b>
16	Alho	Kg	<b>8,50</b>
17	Almeirão	Kg	<b>2,75</b>
18	Ameixa Vermelha	Kg	<b>3,90</b>
19	Amendoim com casca	Kg	<b>4,50</b>
20	Amendoim descascado	Kg	<b>6,00</b>
21	Arroz beneficiado T2	Kg	<b>1,80</b>
22	Arroz Integral	kg	<b>2,30</b>
23	Banana caturra	Kg	<b>1,00</b>
24	Banana Maçã	Kg	<b>1,80</b>
25	Banana prata	Kg	<b>2,00</b>
26	Banha	Kg	<b>3,40</b>
27	Batata doce	Kg	<b>1,30</b>
28	Batata inglesa (comum)	Kg	<b>1,50</b>
29	Batata salsa/Mandioquinha	Kg	<b>3,00</b>
30	Batata Yacon	kg	<b>3,00</b>
31	Bebida Láctea	l	<b>2,00</b>
32	Berinjela	Kg	<b>1,20</b>
33	Beterraba	kg	<b>1,00</b>
34	Bolacha caseira	Kg	<b>7,80</b>
35	Brócolis	Kg	<b>3,50</b>
36	Canjica	Kg	<b>0,90</b>
37	Caqui	Kg	<b>2,40</b>
38	Cará	Kg	<b>1,80</b>
39	Carne bovina c/osso (dianteira)	Kg	<b>5,80</b>
40	Carne bovina c/osso (traseira)	kg	<b>9,00</b>
41	Carne suína c/ osso	Kg	<b>6,00</b>
42	Caxi	Kg	<b>1,40</b>
43	Cebola Branca	Kg	<b>1,40</b>
44	Cenoura	Kg	<b>1,40</b>
45	Cebolinha verde	kg	<b>4,00</b>
46	Chuchu	Kg	<b>1,00</b>
47	Couve Manteiga	Kg	<b>2,60</b>
48	Couve-flor	kg	<b>1,10</b>
49	Cuca/Bolo	Kg	<b>7,00</b>
50	Doce de Abóbora	kg	<b>5,00</b>
51	Doces de frutas-leite pastoso/geleia	Kg	<b>6,80</b>
52	Ervilha-Vagem	Kg	<b>7,40</b>
53	Escarola/Chicória	Kg	<b>2,50</b>
54	Espinafre	Kg	<b>2,60</b>
55	Farinha de mandioca	Kg	<b>1,90</b>
56	Farinha de milho (bijú)	Kg	<b>1,70</b>



57	Farinha de trigo Branca	Kg	1,65
58	Farinha de trigo Integral	Kg	1,80
59	Feijão cores T 1 e 2 (a granel)	kg	1,90
60	Feijão cores T 1 e 2 (empacotado)	Kg	3,00
61	Feijão Preto T 1 e 2 (a granel)	kg	2,00
62	Feijão preto T 1 e 2 (empacotado)	Kg	3,00
63	Filé de Peixe congelado(Bagre/Pescada)	Kg	12,00
64	Filé de Peixe congelado (Tilápia)	Kg	17,00
65	Frango Caipira Abatido Resfriado	Kg	9,50
66	Fubá	Kg	1,10
67	Gengibre	kg	3,00
68	Goiaba	Kg	2,00
69	Graviola	Kg	4,65
70	Inhame	Kg	2,00
71	Iogurte	l	3,50
72	Jabuticaba	Kg	2,00
73	Jaca	Kg	1,45
74	Jiló	kg	2,10
75	Kiwi	Kg	3,20
76	Laranja Lima	kg	1,30
77	Laranja Pera	Kg	0,80
78	Limão Rosa	Kg	0,50
79	Limão Taiti	Kg	1,40
80	Maçã	Kg	2,60
81	Macarrão Caseiro Congelado	Kg	6,00
82	Macarrão Caseiro Congelado Integral	Kg	6,00
83	Macarrão Industrializado	Kg	3,50
84	Mamão	Kg	1,50
85	Manga	Kg	1,90
86	Manteiga	Kg	9,00
87	Maracujá	Kg	3,50
88	Maxixe	Kg	1,50
89	Mel (sachê)	Kg	10,00
90	Mel até 1 kg	Kg	9,00
91	Mel até 5 kg	Kg	7,40
92	Melado de Cana	Kg	5,50
93	Melancia	Kg	0,80
94	Melão caipira	Kg	2,20
95	Mexerica/Mimososa/Bergamota	Kg	1,20
96	Milho para pipoca	Kg	2,80
97	Milho verde (com palha)	Kg	1,70
98	Milho verde (sem palha)	kg	2,70
99	Molho de tomate	L	4,00
100	Morango	kg	7,00
101	Mostarda	Kg	0,90
102	Nabo	kg	1,50
103	Ovos	Dz	2,00
104	Palmito	Kg	2,50
105	Pão caseiro	Kg	6,00
106	Pé de Moleque	Kg	6,00
107	Peixe Inteiro Eviscerado	kg	6,00
108	Pepino	Kg	1,10
109	Pera	Kg	1,80
110	Pêssego	Kg	2,70
111	Pimentão	Kg	1,40
112	Pinhão	Kg	3,00
113	Polpa de Frutas Congelada (*)	Kg	7,50
114	Polpa de peixe (Carne Mec. Processada)	kg	7,00
115	Queijo Colonial	Kg	12,00
116	Queijo Mussarella	Kg	11,00
117	Quiabo	Kg	2,80
118	Quirera de Milho	Kg	1,60
119	Rabanete	Kg	1,50
120	Radite	Kg	2,00
121	Rapadura	Kg	6,00
122	Repolho	Kg	0,80
123	Repolho Roxo	kg	0,95



124	Rúcula	Kg	<b>3,80</b>
125	Salsinha	kg	<b>6,50</b>
126	Suco de Laranja	L	<b>3,00</b>
127	Suco de Uva Integral	L	<b>6,30</b>
128	Suco Maracujá Integral	L	<b>8,00</b>
129	Tangerina Ponkan	Kg	<b>0,85</b>
130	Tangerina Murkott	kg	<b>1,00</b>
131	Temperos frescos/condimentos	Kg	<b>6,20</b>
132	Tomate	Kg	<b>2,00</b>
133	Tomate Cereja	Kg	<b>3,00</b>
134	Uva	Kg	<b>2,30</b>
135	Vagem	Kg	<b>2,00</b>
136	Vegetais em conserva/picles	kg	<b>5,00</b>



(\*) Morango, Maracujá, Abacaxi, Acerola, Goiaba, Uva.

PREÇO CONSELEITE JUNHO/2014		1,6775		RESOLUÇÃO CONSELEITE Nº 06/2014	PADRÕES									VALOR A SER PAGO A USINA (R\$/LITRO) REFERENTE AO LEITE ENTREGUE PELA USINA				
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (100%)		1,6869			LCR3			LCR2			LCR1							
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (50%)		1,6822			CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA					
USINAS				CBT	CCS	PROTEÍNA	400e600	500e600	Min. 2,90	200e399	300e499	2,91e3,05	Até 200	Até 300	> 3,05			
1	AGRO.INDUSTRIA GRAN LEITE LTDA	304	415	3,27											●	1,6822	⇒	LCR2
2	AGROPECUARIA VOLPATO LTDA	178	384	3,41											●	1,6822	⇒	LCR2
3	APROLEITE (BARBOSA FERRAZ)	77	280	3,38											●	1,6869	↑	LCR1
4	APROVEL -ASSOC.DE NOVA ESPERANCA E REGIAO	246	196	3,30											●	1,6822	⇒	LCR2
5	ASSOC.AGROPECUARIA DE JACAREZINHO	121	287	3,44											●	1,6869	↑	LCR1
6	ASSOC.DOS CRIA.GADO LEI.E ENTR.UMUARAMA-APELU	160	302	3,34											●	1,6822	⇒	LCR2
7	ASSOCIACAO DE PROD.DE LEITE DO ALTO RIBEIRA															1,6775	↓	LCR3
8	BMILK LATICINIOS LTDA	214	336	3,37											●	1,6822	⇒	LCR2
9	BOMTLE PRODUTOS DE LATICINIO LTDA	58	348	3,22											●	1,6822	⇒	LCR2
10	CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE	251	246	3,26											●	1,6822	⇒	LCR2
11	CARREIRA E CARREIRA LATICINIO LTDA (CATEDRAL)	368	463	3,27											●	1,6822	⇒	LCR2
12	COAFLEP-COOP.AGROP.FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO	82	187	3,40											●	1,6869	↑	LCR1
13	COANA-COOP.DE COM.E REF.AGRARIA AVANTE LTDA	82	229	3,46											●	1,6869	↑	LCR1
14	COLERVI	161	306	3,17											●	1,6822	⇒	LCR2
15	COMERCIAL DE LATICINIOS NATURALAT LTDA.	49	322	3,14											●	1,6822	⇒	LCR2

1 - 5

PREÇO CONSELEITE JUNHO/2014		1,6775		RESOLUÇÃO CONSELEITE Nº 06/2014	PADRÕES									VALOR A SER PAGO A USINA (R\$/LITRO) REFERENTE AO LEITE ENTREGUE PELA USINA				
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (100%)		1,6869			LCR3			LCR2			LCR1							
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (50%)		1,6822			CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA					
USINAS				CBT	CCS	PROTEÍNA	400e600	500e600	Min. 2,90	200e399	300e499	2,91e3,05	Até 200	Até 300	> 3,05			
16	COOP.CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA - CONFEPAR	254	340	3,33											●	1,6822	⇒	LCR2
17	COOP.PROD.DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS	87	206	3,30											●	1,6869	↑	LCR1
18	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRA	206	178	3,40											●	1,6822	⇒	LCR2
19	COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDA NOVA	86	510	3,31											●	1,6775	↓	LCR3
20	COOPERATIVA DE LATICINIOS CAMPINA-COOPERMILK	319	283	3,40											●	1,6822	⇒	LCR2
21	CORREA E TREIN LTDA	427													●	1,6775	↓	LCR3
22	EVERALDO OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA(PALMENSE)	91	415	3,36											●	1,6822	⇒	LCR2
23	G.M MALACARNE E CIA LTDA	752	425	3,28											●	1,6775	↓	LCR3
24	GVA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA	222	575	3,21											●	1,6775	↓	LCR3
25	HEDSON POLESE	524	187	3,13											●	1,6775	↓	LCR3
26	IND.E COM.DE PROD.DE LEITE BOMBARDELLI LTDA.	55	373	3,27											●	1,6822	⇒	LCR2
27	IND.E COM.DE PROD.DE LEITE BOMBARDELLI-PG	77	509	3,29											●	1,6775	↓	LCR3
28	INDUSTRIA AGROPECUARIA LETIBON	493	384	3,35											●	1,6775	↓	LCR3
29	INDUSTRIA E COM.DE LATICINIOS KASE (CACIQUE)	173	422	3,25											●	1,6822	⇒	LCR2
30	LACTO MAY INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS	79	518	3,31											●	1,6775	↓	LCR3

2 - 5

PREÇO CONSELEITE JUNHO/2014		1,6775		RESOLUÇÃO CONSELEITE Nº 06/2014	PADRÕES									VALOR A SER PAGO A USINA (R\$/LITRO) REFERENTE AO LEITE ENTREGUE PELA USINA			
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (100%)		1,6869			LCR3			LCR2			LCR1						
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (50%)		1,6822			CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA				
USINAS				CBT	CCS	PROTEÍNA	400e600	500e600	Min. 2,90	200e399	300e499	2,91e3,05	Até 200	Até 300	> 3,05		
31	LACTONORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS	71	170	3,27											1,6869	↑	LCR1
32	LATICINIO AURORA LTDA.	6	73	3,63											1,6869	↑	LCR1
33	LATICINIO CALIFORNIA LTDA	307	380	3,46											1,6822	→	LCR2
34	LATICINIO FRANCO	158	382	3,44											1,6822	→	LCR2
35	LATICINIO PETRICA LTDA	82	383	3,00											1,6822	→	LCR2
36	LATICINIO WESTMILK LTDA - ME	327	490	3,20											1,6822	→	LCR2
37	LATICINIOS CARAMBEI LTDA	47	440	3,18											1,6822	→	LCR2
38	LATICINIOS DAU LTDA	178	207	3,44											1,6869	↑	LCR1
39	LATICINIOS FLORIDA LTDA	114	295	3,44											1,6869	↑	LCR1
40	LATICINIOS FONTE VERDE	174	764	3,20											1,6775	↓	LCR3
41	LATICINIOS JACUTINGA (KOLTUN E RURATO LTDA)	186	364	3,40											1,6822	→	LCR2
42	LATICINIOS NOBRE LTDA														1,6775	↓	LCR3
43	LATICINIOS PEREIRA E ESTEVAO LTDA	38	194	3,35											1,6869	↑	LCR1
44	LATICINIOS Q-MILK (ALDINO KUHN)	78	557	3,37											1,6775	↓	LCR3
45	LATICINIOS QUALITAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	90	491	3,23											1,6822	→	LCR2

3 - 5

PREÇO CONSELEITE JUNHO/2014		1,6775		RESOLUÇÃO CONSELEITE Nº 06/2014	PADRÕES									VALOR A SER PAGO A USINA (R\$/LITRO) REFERENTE AO LEITE ENTREGUE PELA USINA			
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (100%)		1,6869			LCR3			LCR2			LCR1						
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (50%)		1,6822			CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA				
USINAS				CBT	CCS	PROTEÍNA	400e600	500e600	Min. 2,90	200e399	300e499	2,91e3,05	Até 200	Até 300	> 3,05		
46	LATICINIOS RUHBAN LTDA	242	511	3,22											1,6775	↓	LCR3
47	LATICINIOS SIMIONATO LTDA	158	326	3,34											1,6822	→	LCR2
48	LATICINIOS SIMIONATO LTDA (MARIALVA)	167	264	3,32											1,6869	↑	LCR1
49	LATICINIOS UBA LTDA	53	148	3,27											1,6869	↑	LCR1
50	OSMAR PACKER-ME (LATICINIOS PACKER)	14	139	3,33											1,6869	↑	LCR1
51	TOP LEITE DE PARANAVALI-S.LATICINIOS LTDA-ME	56	244	3,04											1,6822	→	LCR2

PAGAMENTO DAS USINAS		USINAS	
Pagamento + 100% da poupança	↑	13	25,49%
Pagamento + 50% da poupança	→	25	49,02%
Pagamento valor padrão	↓	13	25,49%
TOTAL DE USINAS		51	

	PROTEÍNA	CCS	CBT
MÁXIMA	3,63	764	752
MÍNIMA	3,00	73	6
MÉDIA	3,11	323	171

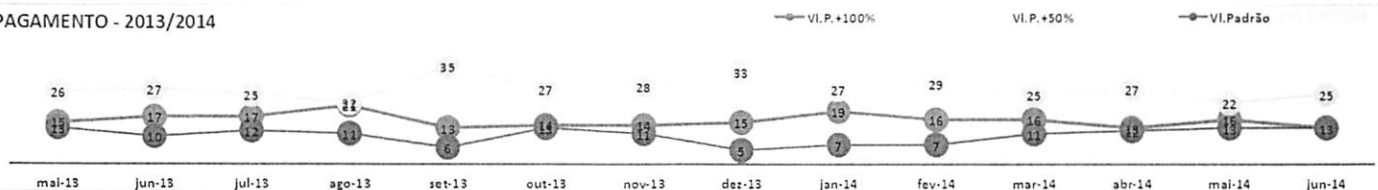
Usinas com algum dos 03 parâmetros fora do padrão - IN/62	2
---	---

Índice da poupança: 10º dia do mês:	0,5627
-------------------------------------	--------

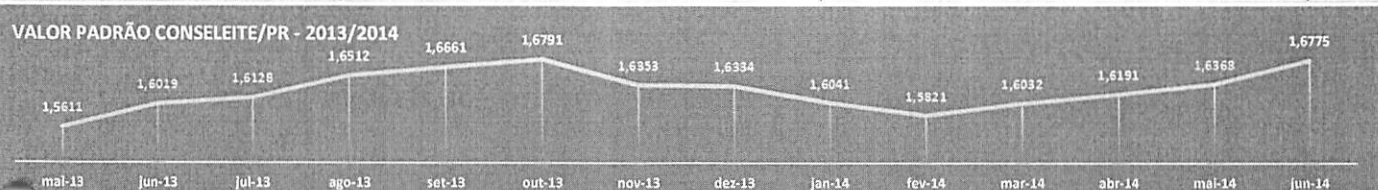
Usinas que não apresentaram laudos de conformidade, para todas as análises, no mês.	3
---	---

PREÇO CONSELEITE JUNHO/2014	1,6775			PADRÕES									VALOR A SER PAGO A USINA (R\$/LITRO) REFERENTE AO LEITE ENTREGUE PELA USINA
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (100%)	1,6869			LCR3			LCR2			LCR1			
PREÇO CONSELEITE + POUPANÇA (50%)	1,6822			CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA	CBT	CCS	PROTEÍNA	
USINAS	CBT	CCS	PROTEÍNA	400e600	500e600	Min. 2,90	200e399	300e499	2,91e3,05	Até 200	Até 300	> 3,05	

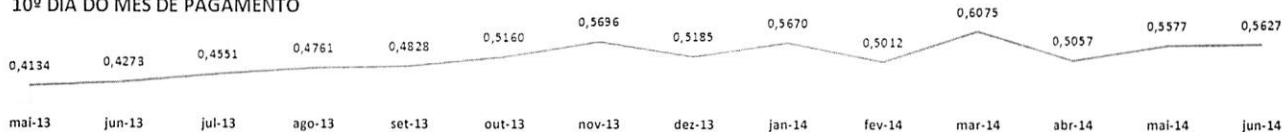
PAGAMENTO - 2013/2014



VALOR PADRÃO CONSELEITE/PR - 2013/2014



ÍNDICE DA CADERNETA DE POUPANÇA-2013/2014  
10º DIA DO MÊS DE PAGAMENTO





SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



ANEXO I

RELAÇÃO DOS GRUPOS, ALIMENTOS E PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(ENTREGA SEMANAL)

Grupo 1 - Frutas			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Abacate	kg	1,64	2,13
2	Abacaxi	kg	1,61	2,09
3	Ameixa vermelha	kg	4,15	5,40
4	Banana caturra/maçã/prata	kg	1,08	1,40
5	Caqui chocolate/café	kg	2,40	3,12
6	Goiaba	kg	1,89	2,46
7	Jabuticaba	kg	2,40	3,12
8	Kiwi	kg	3,51	4,56
9	Laranja pêra / laranja lima	kg	0,96	1,25
10	Maçã	kg	3,00	3,90
11	Mamão	kg	1,68	2,18
12	Manga	kg	2,20	2,86
13	Maracujá	kg	3,75	4,88
14	Melancia	kg	0,77	1,00
15	Melão caipira	kg	2,40	3,12
16	Morango	kg	8,40	10,92
17	Pêra	kg	1,95	2,54
18	Pêssego	kg	2,97	3,86
19	Tangerina/ poncã/murgote/mexerica	kg	1,02	1,33
20	Uva	kg	2,76	3,59

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**(ENTREGA SEMANAL)**

Grupo 2 – Hortaliças, temperos e semente			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Acelga/couve chinesa	kg	1,24	1,61
2	Agrião	kg	3,95	5,13
3	Alface crespa/ lisa	kg	2,24	2,71
4	Alho nacional	kg	8,10	10,50
5	Almeirão	kg	3,02	3,92
6	Cebola	kg	1,50	1,95
7	Cebolinha verde	kg	5,04	6,55
8	Couve manteiga	kg	2,50	3,25
9	Espinafre	kg	2,60	3,38
10	Limão rosa	kg	1,20	1,56
11	Molho de tomate	L	4,50	5,85
12	Pinhão	Kg	2,00	2,60
13	Pimentão	kg	1,70	2,21
14	Quiabo	kg	3,36	4,37
15	Rabanete	kg	1,86	2,42
16	Repolho verde/roxo	kg	0,70	0,91
17	Rúcula	kg	3,82	4,96
18	Salsinha	kg	6,30	8,19

**(ENTREGA SEMANAL)**

Grupo 3 – Legumes e tubérculos			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo ou congelada	kg	3,50	4,55
2	Abobrinha verde	kg	1,56	2,03
3	Batata doce	kg	1,44	1,87
4	Batata inglesa	kg	1,68	2,18

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



5	Batata salsa	kg	2,70	3,51
6	Berinjela	kg	1,23	1,60
7	Beterraba	kg	1,20	1,56
8	Brócolis	kg	3,40	4,42
9	Cará	kg	1,65	2,15
10	Cenoura	kg	1,68	2,18
11	Chuchu	kg	1,24	1,61
12	Couve flor	kg	1,32	1,72
13	Inhame	kg	2,16	2,81
14	Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo ou congelada	kg	2,00	2,60
15	Milho verde sem palha	kg	2,85	3,71
16	Pepino	kg	1,37	1,78
17	Tomate	kg	2,04	2,65
18	Vagem	kg	2,22	2,89

(ENTREGA SEMANAL)

Grupo 4 - Leite			Preço (R\$)	Preço (R\$)
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Leite pasteurizado	L	Conforme tabela CONSELEITE/PR	Acréscimo de 30% sobre o preço conforme tabela do CONSELEITE/PR

(ENTREGA QUINZENAL)

Grupo 5- logurte e similar			Preço (R\$)	Preço (R\$)
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Bebida láctea	L	2,05	2,66
2	logurte	L	3,50	4,55

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**(ENTREGA QUINZENAL)**

Grupo 6 – Carnes e ovos			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Bisteca suína congelada	kg	6,18	8,03
2	Filé de tilápia congelado	kg	16,75	21,77
3	Ovo caipira/branco/vermelho	dz	4,48	5,82
4	Filé de bagre ou pescada congelado	kg	13,04	16,95

**(ENTREGA QUINZENAL)**

Grupo 7 – Panificados			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Cuca/bolo simples	kg	7,29	9,48
2	Pão caseiro fatiado ou individual de 50g	kg	6,39	8,31

\* A cooperativa/Associação que pretender ofertar pão caseiro, deverá, obrigatoriamente, também ofertar mel e/ou doce em pasta/geléia, e vice-versa.

**(ENTREGA MENSAL)**

Grupo 8 – Cereais			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Arroz branco tipo 1	kg	1,92	2,50
2	Arroz parboilizado tipo 1	kg	1,94	2,52
3	Farinha de mandioca, torrada ou biju	kg	1,79	2,33
4	Farinha de milho	kg	2,04	2,65
5	Fubá	kg	1,24	1,61
6	Quirera	kg	1,52	1,98
7	Macarrão seco	kg	3,00	3,90



SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



(ENTREGA MENSAL)

Grupo 9 – Feijões			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Feijão cores tipo 1	kg	3,36	4,37
2	Feijão preto tipo 1	kg	2,34	3,04

(ENTREGA MENSAL)

Grupo 10 - Sucos			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Polpa de fruta congelada	kg	7,80	10,14
2	Suco de laranja integral	L	3,36	4,37
3	Suco de fruta concentrado	L	9,75	12,68
4	Suco de uva integral	L	6,64	8,63
5	Suco de maçã integral	L	6,30	8,19

(ENTREGA MENSAL)

Grupo 11 - Complementos			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
1	Doce de frutas pastoso/geléia **	kg	8,16	10,61
2	Mel**	kg	9,60	12,48
3	Bolacha caseira	Kg	9,24	12,01

\*\* A cooperativa/associação que pretender ofertar pão caseiro, deverá, obrigatoriamente, também ofertar mel e/ou doce em pasta/geléia, e vice-versa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 29/07/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 28/07/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, para atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, no valor máximo global permitido de R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**05 – EDUCAÇÃO;**

**001 – ENSINO FUNDAMENTAL;**

12.306.0005.2024 – Manutenção da Merenda Escolar;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00800-00000 – Recursos Ordinários Livres;

00810-00112 – PNAE.

É a informação.

Atenciosamente

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC-PR Nº 057.161.07-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 29/07/2014.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 28/07/2014, item 2, venho informar que:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem recursos financeiros oriundos do FNDE/PNAE, no valor máximo de R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta dois reais) e o pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dois produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada á antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, para atendimento a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, no valor máximo global de R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou a existência de Recursos Financeiros e processamento da forma do pagamento, que será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada á antecipação de pagamento, para cada faturamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob o sistema de CHAMADA PÚBLICA, em conformidade ao Art. 20, § 2º da Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE e Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

É importante ressaltar que o edital de CHAMADA PÚBLICA a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório, mediante publicação em conformidade ao Art. 26 da Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

É o parecer,

Japira, 30 de julho de 2014.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## **PORTARIA N.º 010/2014 de 08/01/2014.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2014, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.01.08 15:15:35 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 01 de agosto de 2014.

**DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014-PMJ** para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014-PMJ

### Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia **04 de agosto à 28 de agosto de 2014**, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná.

#### 01. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	200	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 3.062,00
002	Lt	2000	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
003	Lt	5000	Leite pasteurizado	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
004	Kg	1500	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
005	Kg	1000	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 20.762,00</b>

#### 02. DOS PARTICIPANTES

02.01. Poderão participar da Chamada Pública os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA**, em conformidade a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, que atendam os requisitos exigidos no presente edital.

#### 03. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

03.01. Durante o período estipulado, os interessados deverão protocolar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## **04. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

04.01. No dia e hora abaixo discriminada, na Sala de Licitações do Município, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Japira, neste Município, no dia **29 de agosto de 2014, às 13h30min**

## **05. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

05.01. Na Prefeitura Municipal de Japira, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede do município de Japira, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3555-1401.

## **06. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

06.01. – O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Sala de Licitações do Município, situado no Prédio da prefeitura Municipal de Japira, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

06.02. Serão priorizados os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA**, em conformidade a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE.

06.03. Faz parte integrante deste Edital o Anexo I – Especificação do Pedido, Anexo II - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo III - Minuta de Contrato.

06.04. Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, dirigidos à.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 001/2014  
Participante: Razão Social/Nome

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 001/2014  
Participante: Razão Social/Nome

## **07. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)**

07.01. Para a Chamada Pública os produtores rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

### **07.01.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA:**

07.01.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia)

07.01.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

07.01.1.3. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



- 07.01.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- 07.01.1.5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 07.01.1.6. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- 07.01.2. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO):**
- 07.01.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) – de cada fornecedor;
- 07.01.2.2. Extrato da DAP Física dos agricultores familiar participantes, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 07.01.2.3. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II)
- 07.01.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- 07.01.2.5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 07.01.2.6. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- 07.01.3. DOS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA:**
- 07.01.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 07.01.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 07.01.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – PGFN;
- 07.01.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS;
- 07.01.3.5. Cópias autenticada em cartório, do Estatuto Social e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- 07.01.3.6. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II);
- 07.01.3.7. Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidas pelos associados relacionados no Projeto de Venda;
- 07.01.3.8. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- 07.01.4. Deverá constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o NOME, nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos Gêneros constantes no Projeto;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## 08. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; (ENVELOPE Nº 02)

08.01. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme segue:

- 08.01.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 08.01.2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- 08.01.3. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## 09. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

09.01. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação do município de Japira – PR.

## 10. FONTE DE RECURSO

10.01. Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

## 11. PAGAMENTO

- 11.01. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 11.02. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 11.03. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 11.04. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.01. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.
- 12.02. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 12.03. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.04. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Japira - PR poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

12.05. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

### **13. DO VALOR**

13.01. O valor global máximo deste chamamento público de R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais), salvo exceções devidamente justificadas.

### **14. FATOS SUPERVENIENTES**

14.01. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá haver:

14.01.1. Adiamento do processo;

14.01.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.01. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **16. FORO**

16.01. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Ibaiti - PR, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Japira, 01 de agosto de 2014.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## Anexo I – Especificação do Pedido

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	200	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 3.062,00
002	Lt	2000	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
003	Lt	5000	Leite pasteurizado	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
004	Kg	1500	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
005	Kg	1000	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 20.762,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

## Anexo II

### Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do Projeto					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## Anexo III - Minuta de Contrato

### MODELO

#### CONTRATO N.º /2014-PMJ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014-PMJ

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_ ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.....

## CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br



## CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 - por acordo entre as partes;

21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 01 de agosto de 2014.

**DA: PROCURADORA JURÍDICA**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Senhora Presidente,

Com relação à minuta do Edital de **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2014-PMJ**, informo que o mesmo está de conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a minuta do Contrato.

Outrossim, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 01 de agosto de 2014.

**DO : PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhora Presidente,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014-PMJ, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE e Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no valor máximo de R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Atenciosamente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014-PMJ

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia **04 de agosto à 28 de agosto de 2014**, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em horário de expediente ou solicitado pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), a partir de 01 de agosto de 2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 ou e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br) e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 01 de agosto de 2014.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Código da publicação:** 2283  
**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2014  
**Data/hora Veiculação:** 04/08/2014 09:32  
**Data/hora Publicação:** 05/08/2014 08:00  
**Número do Ato:** 001/2014  
**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS ? DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRILCULTORES FAMILIARES ? DAP FÍSICA ? (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS ? DAP JURÍDICA.  
**Observação:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REF. AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014-PMJ**

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia 04 de agosto a 28 de agosto de 2014, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná.

O edital poderá ser retrado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em horário de expediente ou solicitado pelo e-mail licita.japira@hotmail.com, a partir de 01 de agosto de 2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no site www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 01 de agosto de 2014

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014-PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: R. W. SCHMIDT & SCHMIDT LTDA-ME.

OBJETO: locação do imóvel urbano localizado na Rua Prof. Wilson Leite dos Santos, nº 670, de propriedade da empresa R. W. SCHMIDT & SCHMIDT LTDA-ME, conforme matrícula nº 8.097, Livro nº 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis Comarca de Ibaté, para instalação da Fábrica de Costura em incentivo à geração de empresa.

VALOR: valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 22 de julho de 2014

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-PMJ**

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de equipamentos e material permanente a serem adquiridos para atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Pregão Presencial nº 018/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 27/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 27/08/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 27/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 31 de julho de 2014

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-PMJ**

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de 01 (um) médico generalista para realização das atividades do Programa Saúde da Família (PSF) e 01 (um) médico com especialização em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, para realização das atividades do Programa Saúde da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 019/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 29/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 29/08/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 29/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município, Japira, 04 de agosto de 2014.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE - PREGOEIRA**

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO 1.178/2014**

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orgânica Anual nº 924/2013, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 859/2013 em seu artigo 3º § Único

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 166.360,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias Suplementação

07.001.12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental

(222) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 40.000,00

Suplementação

06.001.10.302.0075-2.911.000 Transferências a Consórcios de Saúde

(428) 3.3.71.70.00.00.00 1000 Rateio Pela Participação em Consórcios R\$ 50.000,00

Suplementação

03.001.04.122.0009-2.015.000 Manutenção do Departamento de Administração do Município

(29) 3.3.90.47.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 78.360,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Redução

07.001.12.361.0042-2.060.000 Implant. Centro Dist. Receb. E Controle de Alimentos

(248) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C R\$ 900,00

(247) 3.1.90.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais – INSS R\$ 900,00

(245) 3.1.91.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 900,00

(249) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 900,00

(250) 3.3.90.36.00.00.00 1000 Outros Serv. Terceiros – PF R\$ 900,00

(251) 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 900,00

09.001.22.661.0062-2.053.000 Manutenção da Divisão de Comércio e Indústria

(299) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C R\$ 5.000,00

(297) 3.1.90.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais – INSS R\$ 3.000,00

(299) 3.3.50.43.00.00.00 1000 Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

(304) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.950,00

05.002.26.782.0007-2.120.000 Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários

(113) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C R\$ 40.000,00

05.003.15.451.0007-2.025.000 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

(121) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C R\$ 5.000,00

(127) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

05.004.15.452.0007-2.004.000 Manutenção da Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública

(130) 3.1.91.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 5.000,00

(134) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.400,00

05.005.06.182.0007-2.952.000 Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário

(135) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C R\$ 10.000,00

05.001.10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde

(169) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.400,00

06.001.10.302.0075-2.023.000 Programa Agente Comunitário

(175) 3.3.90.36.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 550,00

08.001.20.608.0014-2.047.000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(278) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C R\$ 7.000,00

(279) 3.1.90.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais – INSS R\$ 5.000,00

09.001.22.661.0062-2.925.000 Serviços de Promoção do Turismo, Marketing e Negócios

(313) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.100,00

(312) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

(310) 3.3.90.36.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 5.000,00

10.001.27.812.0046-2.045.000 Manutenção da Divisão de Esportes, Lazer e Escolas

(314) 3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C R\$ 5.000,00

(316) 3.1.91.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 4.000,00

(324) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

(323) 2.4.20.93.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições R\$ 560,00

11.001.08.243.0081-5.001.000 Aquisição de Equipamentos da Div. De Adolec. E Assuntos de Família

(326) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

11.001.08.243.0081-6.049.000 Manutenção da Div. Infância Adolec. Assuntos Família

(329) 3.1.91.13.00.00.00 1000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

11.001.08.243.0081-6.940.000 Manutenção do Conselho Municipal Dir. Criança e Adolec.

(342) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 1.100,00

(343) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 1.100,00

11.001.08.244.0081-1.310.000 Aquisição de Equipamentos para Implant. Escola Profissionalizante

(344) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.100,00

11.002.08.243.0081-5.007.000 Construção e Aquisição de Equipamentos Casa Lar

(348) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

(350) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.100,00

11.002.08.243.0081-5.009.000 Aquisição de Equipamentos Manut. Fundo Direitos Criança e Adolec.

(352) 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.100,00

11.002.08.243.0081-5.945.000 Manut. Fundo Mun. Direitos Criança e Adolec.

(360) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 1.100,00

(361) 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.100,00

11.002.08.244.0081-3.500.000 Manutenção das Conferências Municipais

(364) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 1.100,00

(365) 3.3.90.36.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 1.700,00

(366) 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 500,00

12.001.18.541.0077-2.015.000 Preservação Ambiental

(369) 3.3.90.14.00.00.00 1000 Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(403) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

13.001.16.482.0057-1.041.000 Aquisição de Terrenos para Casas Populares

(413) 4.4.90.50.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 15.500,00

(415) 4.4.90.61.00.00.00 1000 Aquisição de Imóveis R\$ 1.100,00

15.001.13.392.0048-2.045.000 Manutenção das Atividades Culturais

(424) 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 1.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

**FABIANO LOPES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



empresas prestadoras de serviços para ministrar oficinas nas áreas de Informática, dança, artesanato, psicopedagogia, karatê e terapia ocupacional, para atendimento as necessidades do departamento de Ação Social e CRAS do município, sendo que o pagamento para tais oficinas correrão com Recursos Financeiros oriundos dos programas Federais PAIF e SCFV, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital". OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 04 de Agosto de 2014. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

R\$ 120,00 - 74088/2014

## Irati

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

DISPENSA Nº 037/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irati torna público o Aviso de Cancelamento Parcial da Dispensa abaixo informado:

**CONTRATADO:** Casa Médica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
CNPJ: 72.315.153/0001-39  
**OBJETO:** Aquisição de 120 unidades de suplemento alimentar específico para tratamento nutricional de úlceras de pressão e outras situações, de acordo com ordem judicial.  
Motivo do Cancelamento: impossibilidade do fornecedor entregar o produto.

Irati, 01 de agosto de 2014.

Andréia L. Teixeira Likes  
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 73619/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ CNPJ: 75.654.574/0001-82 AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2014

**CONTRATADO:** Nutrosul Brasil Importação e Logística EIRELI  
CNPJ: 08.217.225/0001-06  
**OBJETO:** Aquisição de 240 unidades de suplemento alimentar específico para tratamento nutricional de úlceras de pressão e outras situações, de acordo com ordem judicial.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.909,60 (três mil novecentos e nove reais e sessenta centavos).  
**PERÍODO:** imediato  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de agosto de 2014.

ODILON ROGÉRIO BURGATH  
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 73621/2014

## Ivaí

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO – IVAÍ – PR CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 121/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014**  
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

**OBJETO:** 92 Botinas de couro, de elástico, sem bico, com palmilha, com solado monodensidade em poliuretano (pu), antiderrapante para as secretarias municipais.

**Sessão de julgamento:** 15/08/2014 às 09:30 hs.  
**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)  
Ivaí, 01 de agosto de 2014.  
Tiago Antonio Cominesi - Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 122/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 200 cargas de gás (botijão 13 kg) para diversas secretarias.

Sessão de julgamento: 15/08/2014 às 13:30 hs.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)  
Ivaí, 01 de agosto de 2014.

Tiago Antonio Cominesi - Pregoeiro Municipal

R\$ 218,00 - 73276/2014

## Ivaiporã

### LICENÇA – PREVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP, LICENÇA PRÉVIA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACAO INDUSTRIAL. 05 Barracões sendo 01 de 595,04 m² e 4 de 273,95 m² No parque Industrial BR 466, Km 152.

Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal

R\$ 48,00 - 73648/2014

## Ivaté

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que requereu do IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir.

**EMPRESA:** Prefeitura do Município de Ivaté  
**ATIVIDADE:** Aterro Sanitário  
**ENDEREÇO:** Lote 71-A, Rod. p/ Herculândia km 09, Estrada São Silvestre.  
**MUNICÍPIO:** Ivaté – Paraná  
**VALIDADE:** 13/11/2014

R\$ 48,00 - 73924/2014

## Japira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014-PMJ

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através do Departamento Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta a partir do dia 04 de agosto à 28 de agosto de 2014, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no endereço acima em horário de expediente ou solicitado pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), a partir de 01 de agosto de 2014.

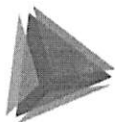
Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 ou e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no site [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 01 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 288,00 - 73730/2014



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Regime Diferenciado de Contratações		
Número edital/processo*	001		
Descrição Resumida do Objeto*	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500112306000520243390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.762,00		
Data de Lançamento do Edital	01/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	29/08/2014	Data Registro	05/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)



Município de Japira  
Concorrência 1/2014 - Anexo 01



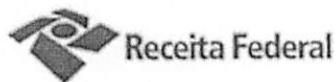
Equipamento

Página:1

Processo 000.014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
<b>Lote: 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR</b>				
000	6.1.3128 QUEIJO MUSSARELA	200,00	KG	15,31
000	6.1.3129 BEBIDA LÁCTEA	2.000,00	L	2,11
000	6.1.3130 LEITE PATEURIZADO	5.000,00	L	1,70
000	6.1.3131 ARROZ BRANCO TIPO 1	1.500,00	KG	1,88
000	6.1.3132 BATATA INGLEZA	1.000,00	KG	2,16
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				20.762,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :				20.762,00





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.762.637/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGROJAC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.51-1-00 - Preparação do leite</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R OTAVIANO TONET C/ BR 153</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREZINHO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		UF <b>PR</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/08/2014** às **15:11:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

SDW0376263700012503140339

1.CNPJ: 03.762.637/0001-03	2.Inscrição Estadual: 9030260497
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO	
4. Nome Fantasia: AGROJAC	5.Data de Constituição: 15/09/1999
6. Email: AGROJAC@BRTURBO.COM.BR	7. Site:
8. Endereço: RUA OTAVIANO TONET BR 153	9.Número: SN
10.Bairro e Distrito: VILA ROSA	11.CEP: 86400-000
12.Município - UF: Jacarezinho - PR	
14.Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 43	Número: 3525-7017 Ramal:

**II - Identificação do quadro social**

2.Número de sócios Agricultores Familiares:53

1 Número total de Associados: 57 \* Relação anexa

**III - Informações complementares**

1. Se Entidade Cooperativa - Patrimonio Líquido - R\$:0

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade .

Nome: JOSE ANTONIO COSTA

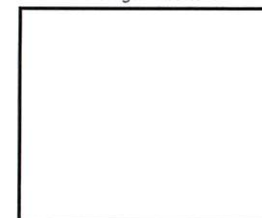
CPF 199.791.349-68

Local: Jacarezinho 18/08/14

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1

Polegar direito 2



**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de anexo do Pronaf

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 060.824.989-09

Jacarezinho  
Local

18/08/14  
Data

Maria Maria Cecília  
Assinatura





Ministério do Desenvolvimento Agrário

## Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do Extrato: 15349716173

DAP - Nº SDW0376263700012603141032 Versão da DAP 3.2  
 Data Emissão da DAP 26/03/2014 Data de Validade (\*) 26/03/2015 Data Emissão Extrato 18/08/2014 09:55:11  
 CNPJ 03.762.637/0001-03 Razão Social ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO  
 Data da Constituição 15/09/1999 12:00:00

UF PR Município Jacarezinho

## Representante Legal

CPF 199.791.349-68 Nome JOSÉ ANTONIO COSTA

## Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Grupo A	19	29.69%
- Grupo AC	0	0%
- Grupo B	2	3.13%
- Grupo C	0	0%
- Grupo D	0	0%
- Grupo E	0	0%
- Grupo V	30	46.88%
Número de Agricultores Familiares Reconhecidos pela SAF	51	79.7%
Demais Associados	13	20.31%
Total dos Associados	64	100%

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

## Entidade Emissora

CNPJ 78.133.824/0001-27  
 Razão Social INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

## Agente Emissor

CPF 060.824.989-09 Nome THAIS MARIA COCCIA

## Local da Emissão

UF PR Município Jacarezinho

Impresso em: 18/08/2014 09:55:18

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF







Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Listagem de Agricultores com DAP

Chave do Extrato: 15349716173

Dap - Nº SDW0376263700012603141032

Versão da Dap 3.2

Data Emissão da Dap 26/03/2014

Data de Validade (\*) 26/03/2015

Data Emissão Extrato

18/08/2014 09:55:11

CNPJ 03.762.637/0001-03

Razão Social ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

CPF	Nome	Nº da DAP	Data de Validade	Grupo
03999677961	ADALBERTO DE SOUZA	SDW0039996779611004130238	10/04/2019	A
46555420987	ADMAR HERDT	IN-PR0320000-00064-040213	04/02/2019	A
01555393969	ALEX DE MELLO	SDW0015553939690510100919	05/10/2016	A
04108182910	ALUÍZIO DE MELLO	SDW0041081829100702140127	07/02/2020	A
46603409968	ANESIO BATISTA JUNQUEIRA	SDW0466034099680308100117	03/08/2016	V
19045875934	ANISIO GONÇALVES	SDW0190458759340909100227	09/09/2016	V
02175152901	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	SDW0021751529011203120323	12/03/2018	V
20787812900	ANTONIO NUNES VILELLA	SDW0207878129000212091224	02/12/2015	V
32884940944	ARNALDO BACON	SDW0328849409441409120352	14/09/2018	V
53520270900	CELSO CUSTODIO PEREIRA	SDW0535202709000406120317	04/06/2018	V
00799932906	CLAUDINÉIA CORTÊZ DE ARRUDA	SDW0007999329062409101146	24/09/2016	A
48377953900	CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	SDW0483779539000212090713	02/12/2015	V
00724569901	DIRCEU MARTINS	SDW0007245699012712120502	27/12/2018	B
00404731988	EDUARDO APARECIDO RAMOS DA SILVA	SDW0004047319880510100910	05/10/2016	A
36516171904	ELIZEU DA SILVA	SDW0365161719042503110150	25/03/2017	V
04078332935	ENEAS DOS SANTOS BRUM FILHO	SDW0040783329352401141129	24/01/2020	V
02329607806	EUCLIDES SOUZA LIMA	SDW0023296078062409100106	24/09/2016	A
01114485900	FABIANA PIMENTA	SDW0011144859003009100458	30/09/2016	A
93511256968	FABIANO LOPES GERIBOLLA	SDW0935112569681103131157	11/03/2019	V
00486861902	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	SDW0004868619021408131055	14/08/2019	V
46148400944	HELIO SOARES LAMIM	SDW0461484009441708110809	17/08/2017	V
02952258902	INDIARA SANTANA	SDW0029522589020510100842	05/10/2016	A
06730497955	ISABEL CRISTINA NORATO	SDW0067304979550612100831	06/12/2016	A
32676077953	ITAMAR RODRIGUES PINTO	SDW0326760779530502130239	05/02/2019	V
2686079908	IVAIR CARLOS FABE	SDW0026860799083009100453	30/09/2016	A
93513372949	IVONE FERREIRA BORBA	SDW0935133729490212091250	02/12/2015	V
53491700906	IZAEL ROSA DA SILVA	SDW0534917009060912130836	09/12/2019	V
00912045930	JARBAS TADEU KAKIMORI CANDIDO	SDW0009120459300505111241	05/05/2017	V
12017712850	JOÃO BATISTA ALVES	SDW0120177128503009100449	30/09/2016	A
06268382900	JONAS LOPES DA SILVA	SDW0062683829001708090922	17/08/2015	V
48482781987	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	SDW0484827819870908100246	09/08/2016	V
64523870900	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO SALES	SDW0645238709003009100442	30/09/2016	A
04733402830	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA LIMA	SDW0047334028300510100955	05/10/2016	A
84925973991	JOSÉ CARLOS DA SILVA	SDW0788765679680407110319	04/07/2017	V
36700525934	JOSÉ ROBERTO ROSA	SDW0367005259341712100105	17/12/2016	V
05644147940	JOSEMAR ALCANTARA	SDW0056441479403010090626	30/10/2015	A
23903252972	JURANDIR VIEIRA DE OLIVEIRA	SDW0054295939902212110534	22/12/2017	V
02320392912	LEONIL DIAS PEIXOTO	SDW0023203929123009100437	30/09/2016	A
68218036920	LUCIANO MALINOVSKI DE ALMEIDA	SDW0682180369200312091211	03/12/2015	V
36508659987	MANOEL SEVERINO ALEXANDRE	SDW0365086599870311111136	03/11/2017	V
73136395972	MARIO VINHA	SDW0731363959721611100149	16/11/2016	V
82755760915	MOACIR PIRES MACHADO	SDW0827557609153009100433	30/09/2016	A

86077619949	NIVALDO FERNANDES PEREIRA	SDW0860776199491802141106	18/02/2020	V
52902145934	PAULO LUCIANO OLIVEIRA PEREIRA	SDW0529021459341712100113	17/12/2016	V
04632504947	PAULO SÉRGIO DA SILVA	SDW0046325049470510100941	05/10/2016	A
04066719902	REGINALDO JOSÉ DA SILVA	SDW0040667199021903140547	19/03/2020	B
93511230900	ROBERTO CARLOS FERREIRA	SDW0935112309000510100855	05/10/2016	A
53684958972	ROBERTO SOARES LAMIN	SDW0536849589720212090654	02/12/2015	V
95469834972	ROSANA ROSA PEREIRA	SDW0535074529870105110623	01/05/2017	V
44514557900	ROZANGELA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	SDW0445145579000508140335	05/08/2020	V
06245824931	WELLINGTON PEDRO DOS SANTOS	SDW0062458249310212130915	02/12/2019	V



Impresso em: 18/08/2014 09:55:52

**SMAP****Secretaria de Agricultura Familiar - SAF**



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Listagem de Agricultores sem DAP

Chave do Extrato: 15349716173

DAP - Nº SDW0376263700012603141032

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 26/03/2014

Data de Validade (\*) 26/03/2015

Data Emissão Extrato

18/08/2014 09:55:11

CNPJ 03.762.637/0001-03

Razão Social ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

CPF	Nome	Data de Filiação
00499000803	LUIZ CARLOS DUTRA	10/01/2012 00:00:00
00790457903	PATRICIO RAMOS URIBE JUNIOR	10/01/2012 00:00:00
01245325949	FERNANDO EUGENIO ALVES BROCHADO	11/09/2003 00:00:00
04249933920	REGINALDO ANDRADE LEALI	11/09/2003 00:00:00
05563496953	JOÃO FRANCISQUINHO	11/09/2003 00:00:00
05954013926	MICHELE SANTOS FERREIRA	10/01/2014 00:00:00
06207499972	SEPTIMIO JOÃO GUILHERME BIAGINI	11/09/2003 00:00:00
07579323800	JOÃO BATISTA PETRINI	10/01/2012 00:00:00
06706850900	MARIA APARECIDA PEREIRA	15/07/2008 00:00:00
48042269900	MARCUS JOE TAKAHASHI SELONK	10/01/2012 00:00:00
50520008987	ORLANDO DE CAMPOS	15/02/2006 00:00:00
53555465953	RONALDO DE OLIVEIRA PASCOAL	11/09/2003 00:00:00
66606039800	LUIZ ROBERTO REHDER	11/09/2003 00:00:00

Impresso em: 18/08/2014 09:56:13

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO**  
**CNPJ: 03.762.637/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:38:37 do dia 11/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2015.

Código de controle da certidão: **5DC4.CE44.3D94.B87D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03762637/0001-03  
**Razão Social:** ASSOCIACAO AGROPECUARIA JACAREZINHO  
**Endereço:** R D FERNANDO TADDEY 1336 / CENTRO / JACAREZINHO / PR  
/ 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2014 a 09/09/2014

**Certificação Número:** 2014081105344865457143

Informação obtida em 25/08/2014, às 08:41:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO, com sigla AGROJAC, fundada em 15 de setembro de 1999, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede administrativa em Jacarezinho, à Rua D. Fernando Taddey, nº 1.336, município de Jacarezinho, foro jurídico na Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná;
- b) Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios que compõem o Norte Pioneiro do Estado do Paraná, e Ourinhos, Ipauçú e Xavantes no Estado de São Paulo;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 (primeiro) de janeiro a 31(trinta e um) de dezembro de cada ano;

### **CAPÍTULO II**

#### **OBJETIVOS SOCIAIS**

**Art. 2º.** A sociedade com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

I - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de natureza comum;

II- a venda em comum de sua produção agropecuária nos mercados local, nacional e internacional, e a compra, em comum de bens de produção;

§1º Para a consecução de seus objetivos, a AGROJAC deve:

- a) Transportar, sempre que possível, do local de produção para as suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados;
- b) Beneficiar, padronizar, armazenar, industrializar e comercializar os produtos e registrar as marcas quando for o caso, bem como realizar expurgo de produtos agrícolas armazenados de associados ou terceiros;
- c) Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse sócio-econômico aconselhar, bens de produção agropecuária, tais como: sementes, rações, fertilizantes, inseticidas, máquinas, peças, implementos, lubrificantes, combustíveis, produtos veterinários, etc., e, em determinadas circunstâncias, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal;



Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro  
86400-000 - Jacareizinho - Paraná  
Fone/Fax (41) 3327-1721

JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e resolveu à parte interessada ao que dou fe.

25 AGO. 2014 PR

- Bel. Mauloney Ap. de Andrade  
Tabelião
- Rafael Ramos Vasconcelos  
Escrevente



- d) Proceder à produção de artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processos de transformação, beneficiamento, industrialização e, ou, embalagem;
- e) Prestar serviços de assistência técnica ao associado, mediante credenciamento nos órgãos competentes, e convênio com instituições financeiras, para elaboração de planos, projetos técnicos e integrados, orientação técnica e fiscalização;

§2º A Associação promove, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional de seus dirigentes e associados, de seus próprios empregados e participa do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§3º A Associação efetua suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria.

Art. 3º. A Associação pode operar com terceiros até 100% (cem por cento) do montante das transações realizadas no último exercício.

Art. 4º. Em caso de dificuldades ou impedimentos legais para a consecução de quaisquer de seus objetivos, a associação poderá fundar novas empresas, firmar convênios e ou credenciar empresas já existentes.

§1º Se fundada nova empresa, o Conselho de Administração da Associação, passará a responder cumulativamente pela direção daquela.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ASSOCIADOS**

##### **SEÇÃO I**

##### **ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

Art. 5º Pode associar-se à AGROJAC, salvo houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que pratique atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupada por processo legítimo, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste estatuto e não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§1º O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma, ser inferior a 10 (dez) pessoas físicas.

§2º O quadro social é composto por 2 (duas) categorias de associados:

- a) Sócios Fundadores, que subscreveram e integralizaram suas quotas, parte do Fundo Patrimonial, na 1ª Assembléia Geral que tratou do assunto e, portanto, isentos da aprovação pelo Conselho de Administração;
- b) Sócios Efetivos, que tiveram as suas propostas aprovadas pelo Conselho de Administração, subscreveram e integralizaram suas quotas-partes do Fundo Patrimonial.

Certifico que o Selo  
de Autenticidade foi  
afixado em uma  
folha de documento  
entregue à parte.

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Dr. Costa Junior, 833 - Centro  
Rua Dr. Costa Junior, 833 - Centro  
36400-000 - Jacareizinho - Paraná  
Fone/Fax (43) 3527-1721

JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com a original que me foi  
exibido e devolvida à parte interessada  
ao que dou fé.

25/10/2014

- Bel. Mauroney Ap. de Andrade  
Tabelião
- Rafael Ramos Vasconcelos  
Escrivente



Art. 6º Para associar-se , o interessado preenche e assina a respectiva proposta de admissão fornecida pela AGROJAC, apresentando no ato da inscrição, a matrícula ou escritura do imóvel, CPF, documento de identidade, registro no INCRA e, se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento.

§1º O proponente qualificado como arrendatário ou parceiro, deverá apresentar contrato de arrendamento ou parceria registrado, com vigência mínima de 2 (dois) anos da data de admissão ou quatro períodos agrícolas, e só poderá operar a sociedade com aval ou pessoa idônea aceita pela diretoria executiva;

§2º Aprovada pelo conselho de administração sua proposta, o candidato fornece todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreve as quotas-partes do fundo patrimonial nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da associação, assina o livro ou ficha de matrícula;

§3º A subscrição das quotas-partes do fundo patrimonial pelo associado e sua assinatura no livro ou ficha de matrícula completam sua admissão na sociedade.

Art. 7º. Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 8º. O associado tem direito a:

- a) tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos expressamente limitados por lei e neste Estatuto;
- b) propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Associação;
- c) votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Conselho de Associados da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a associação, caso em que só readquire tais direitos após aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) demitir-se da sociedade, quando lhe convier;
- e) realizar com a associação, as operações que constituam o seu objeto, obedecidas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração;
- f) solicitar por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Associação;
- g) consultar na sede da sociedade, os livros e peças de balanço geral, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, que devem estar, então à disposição do associado.

Art. 9º. O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) entregar toda a sua produção à Associação e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos-sociais;
- b) subscrever e integralizar as quotas-partes do Fundo Patrimonial nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- c) cumprir disposições da lei, do Estatuto, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações de Assembléia Geral;
- d) participar ativamente da sua vida societária e empresarial e cumprir com seus compromissos para com a Sociedade;



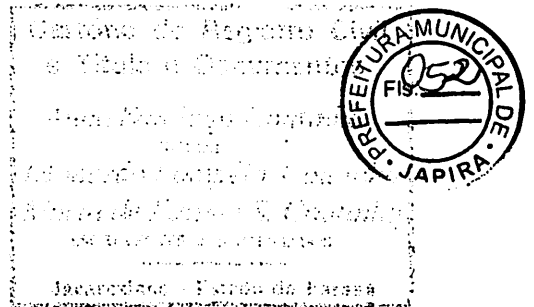
**TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro  
Jacarezinho - Paraná  
86400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax (43) 3577-1721

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com o original que me foi  
exibido e devolvido à parte interessada  
ao que sou fé.

25 ABR. 2014 PR

- Bel. Mauroney Ap. de Andrade  
Tabelião
- Rafael Ramos Vasconcelos  
Escrevente

**Certifico que o Selo  
de Autenticidade foi  
afixado na última  
folha do documento  
entregue à parte.**



- e) concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) prestar à Associação, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- g) pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;
- h) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;

Art. 10º. A entrega da produção do associado à Associação, na forma da alínea “a” do artigo anterior, significa a outorga à esta, plenos poderes para a sua livre disposição;

Art. 11. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da associação, até o valor do Fundo Patrimonial por ele subscrito e, ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a associação;

Parágrafo Único: a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Associação;

Art. 12. Em caso de falecimento do associado, os seus herdeiros têm direito ao Fundo Patrimonial realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, bem como responde pelos seus débitos existentes na sociedade assegurando-lhes o direito de ingresso na Associação, nos mesmos moldes do de cujus, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto;

Parágrafo Único: Durante o período do inventário, será permitido ao inventariante realizar operações com a associação, em nome do espólio, apresentando para tanto a competente autorização judicial;

## SEÇÃO II

### DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13. A demissão do associado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, é requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração e em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente.

§1º O associado demitido somente poderá reingressar no quadro social ressalvados os impedimentos legais e estatutário, desde que realiza, em único pagamento, todo o capital que recebeu da Associação ao deixar de ser associado;

§2º Para o sócio fundador, uma vez demitido este perderá essa condição e nos moldes do parágrafo anterior, voltará como sócio efetivo.

Art. 14. A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da lei ou deste estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração, e os motivos que a determinaram

1º TABELIGNATO DE NOTAS  
Rua Dr. Costa Junior, 833 - Centro  
86400-000 - Jacareizinho - Paraná  
Fone/Fax (43) 3527-1721

JACAREZINHO

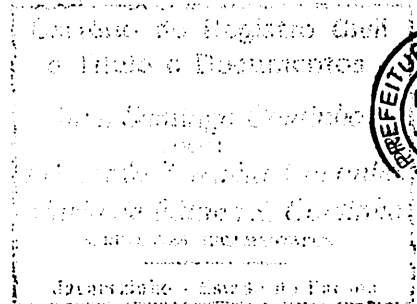
**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por  
conter o conteúdo original que me foi  
exibido e devolvido a parte interessada  
ao que dou fé.

25 JUN 2014 PR

- Bel. Mauroney Ap. de Andrade  
Tabuleiro
- Rafael Ramos Vasconcelos  
Escrevente

Certifico que o Selo  
de Autenticidade foi  
colado em uma  
folha e entregue a parte.



devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Associação;

§1º Além de outros motivos, o Conselho de Administração pode eliminar o associado que:

- a) venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou que colida com seus objetivos;
- b) levar a Associação à prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) deixe de entregar a produção à Associação, desviando-a ao comércio intermediário, e de realizar com ela demais operações que constituem seus objetivos econômico-sociais, cobertos pela Associação;
- d) praticar atos que desabonem o conceito da Associação;

§2º A comunicação expressa do desligamento será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas e remessas e do recebimento.

§3º O associado eliminado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dia, contados da data do recebimento da comunicação, interpor recurso que tem efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15. A exclusão do associado é feita:

- I- Por dissolução da pessoa jurídica;
- II- Por morte da pessoa física;
- III- Por incapacidade civil não suprida;
- IV- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência da Associação.

Parágrafo Único: A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo, é feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no art. 14 e seus parágrafos 2º e 3º.

Art. 16. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do Fundo Patrimonial que integralizou, pura e simplesmente sem qualquer tipo de juros ou correção.

§1º A restituição de que trata este artigo somente pode ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Associação;

§2º O conselho de Administração da Associação pode determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais, semestrais, ou em prazo e valor idêntico ao de sua realização para com a Associação, a partir do exercício financeiro seguinte ao seu desligamento;

§3º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Associação, esta pode restituí-las mediante critério que resguardem sua continuidade;

§4º Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu seu desligamento.





**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro  
86400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax (43) 3527-1721  
JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por conter o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada ao que dou fe.

28/03/2014 PR

Rua: 1428 de 08/07/2001  
**SELO** do  
**FUNARPEN** Escrivão  
da 1ª Vara Criminal  
de Jacarezinho - Paraná  
Escrivão  
Andrade  
celos

TABELIONATO DE NOTAS  
FC85246



Cartório do Registro  
e Títulos e Instrumentos  
de Direito Real  
de Jaraguá - Estado de São Paulo  
Rua de Jaraguá, 100 - Jaraguá - SP  
13.200-000

## CAPÍTULO IV

### PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 17. O patrimônio da AGROJAC é constituído pelo Fundo Patrimonial, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§1º O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (hum real)

§2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dado em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição escriturada no livro ou ficha de matrícula;

§3º A transferência de quotas-partes, total ou parcial, é escriturada no livro ou ficha de Matrícula, mediante termo que contém as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Associação;

§4º O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, em dinheiro, ou mediante financiamentos bancários ou no primeiro ajuste de contas da comercialização de sua produção, ou ainda em parcelas mensais de igual valor no prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante a emissão de Notas Promissórias em favor da Associação, sujeito a juros e demais encargos decorrentes da forma de obtenção do valor correspondente.

Art. 18. Ao ser admitido, cada associado deve subscrever no mínimo 1.200 (hum mil e duzentas) quotas-partes do FUNDO PATRIMONIAL, que foi a quantia atribuída aos SÓCIOS FUNDADORES.

§1º Cabe à Diretoria Executiva estabelecer o número de quotas-partes a serem subscritas pelo SÓCIO EFETIVO.

Art. 19. Constituirão patrimônio da AGROJAC as contribuições dos sócios, subvenções, donativos, bens móveis e imóveis que venha a receber ou adquirir.

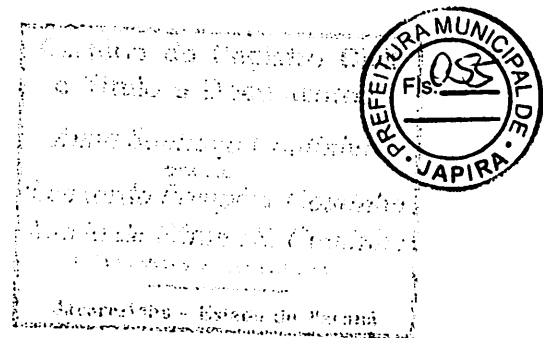
## CAPÍTULO V

### ÓRGÃOS SOCIAIS

#### SEÇÃO I

#### ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A Assembléia Geral dos Associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.



Art. 21. A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após a deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Pode também ser convocada pelo Conselho de Associados, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (hum quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração.

Art. 22. Não pode participar da Assembléia Geral, o associado que:

- a) tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 9º deste Estatuto.

Art. 23. em qualquer das hipóteses referidas no art. 21 e seu parágrafo único, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira.

Parágrafo Único: As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 24. Dos Editais de Convocações das Assembléias Gerais, devem constar:

- a) a Denominação da Associação e sigla, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
- c) seqüência ordinal das convocações;
- d) ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "Quorum" de instalação;
- f) nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º Os Editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados por circulares aos associados e, outros meios de divulgação.

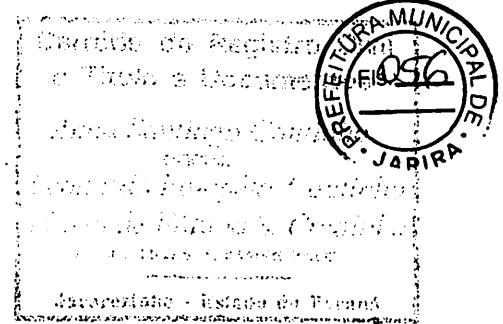
Art. 25. O número legal "quorum" para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo Único: para efeito de verificação de quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presença.

Art. 26. Não havendo quorum para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo 23, é feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Se ainda assim não houver numero legal para sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.



Art. 27. É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração e Conselho de Associados.

Parágrafo Único: Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 28. Os trabalhos das assembléias são dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário da Associação, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§1º Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário da Associação e do seu Substituto, o Diretor Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata (secretário "ad-hoc");

§2º Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos são dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 29. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o da prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30º As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com elas tiverem direta e imediata relação.

§1º Havendo impossibilidade técnica de se acompanhar, registrando em Ata, todo o trabalho desenvolvido em Assembléia Geral, é permitido a gravação dos trabalhos que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da Ata, ficando à disposição da Comissão de aprovação da Ata, bem como aos demais associados até assinatura da Ata.

§2º As deliberações nas Assembléias gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

## SEÇÃO II

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31. A Assembléia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do dia:

- I- Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhado do parecer do Conselho de Associados;
- II- Eleição do Conselho de Administração e do Conselho de Associados quando for o caso;
- III- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto.

§1º Nas eleições para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Conselho de Associados, só poderão concorrer chapas que forem registradas na secretaria da



Cartório de Registro Civil  
e Títulos e Documentos  
Ana Santiago Lourenço  
Tribunal  
Município de Japira - Paraná  
Rua da Liberdade, 100  
Fone: (41) 3333-1111  
Associação - Caixa de Maracá



Associação, no mínimo 5 (cinco) dias antes da Assembléia Geral, cumprindo à Administração afixar as chapas registradas em local visível;

§2º Somente poderá ocupar cargos sociais, associado, pessoa natural que esteja em gozo de seus direitos sociais.

### SEÇÃO III

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32. A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e pode deliberar sobre assunto de interesse da sociedade desde que mencionado no Edital de Convocação;

Art. 33. É de competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I- Reforma do Estatuto;
- II- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III- Mudança do objeto da sociedade;
- IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- V- Contas do liquidante.

Parágrafo Único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar valida as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV

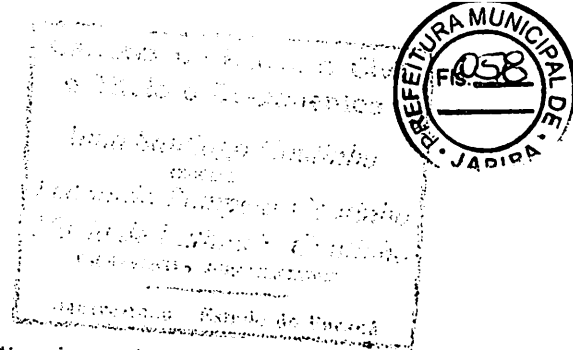
#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A Associação é administrada por um Conselho de Administração, formado por 7 (sete) membros, compostos de uma diretoria executiva com funções de direção e por membros vogais sem funções de direção, sendo que:

- I- A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente, Diretor Secretário e pelo Tesoureiro, cujas atribuições são definidas neste estatuto;
- II- O Conselho de Administração é eleito em Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos e toma posse na própria Assembléia que o elegeu;
- III- Os atos deliberativos do Conselho de Administração são realizados em reunião na forma prevista no inciso II do artigo 35 deste estatuto;
- IV- Os atos administrativos e de Direção do Conselho de Administração são realizados pela Diretoria Executiva.

§1º dos 3 (três) membros da Diretoria Executiva, sempre 2 (dois) deles deverão ser sócios fundadores, enquanto existir a categoria.

Art. 35. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:



- I- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho de Associados;
- II- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- III- as deliberações são consignadas em Atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§1º Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Secretário;

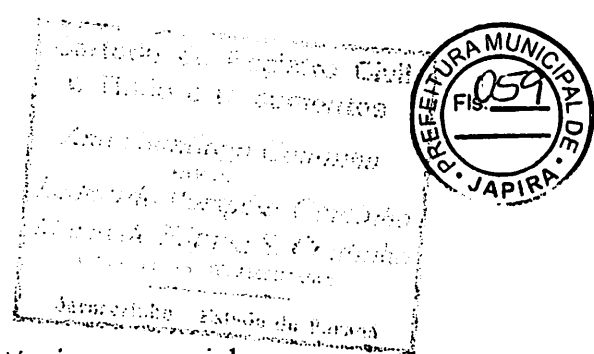
§2º O Diretor Secretário e o Tesoureiro são substituídos por Diretores Efetivos, designados pelo Conselho de Administração;

§3º Se ficarem vagos por qualquer tempo, a Presidência ou mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Diretor Presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento;

§4º O substituto exerce cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

Art. 36. Compete ao Conselho de Administração dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Por deliberação em reunião:
  - a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
  - b) aplicar sanções ou penalidades aos associados nos casos de violação ou abuso cometido contra as disposições da Lei, do Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;
  - c) estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;
  - d) estabelecer as normas de operações e serviços, verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
  - e) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
  - f) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade;
  - g) deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
  - h) abrir, transferir e encerrar postos de recebimento e distribuição de produtos e bens de produção, entrepostos, escritórios e depósitos, de acordo com a necessidade;
  - i) instituir o regimento interno da Associação;
  - j) constituir mandatários com limitações de poderes e prazos;
- II- Por atos dos Diretores Executivos:
  - a) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e meios necessários para o atendimento das operações e serviços;
  - b) estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;



- c) contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa, para as funções de gerencia e fixar normas para a admissão e demissão de empregados;
- d) fixar normas de disciplina funcional, estabelecer a política salarial, estipulando salários e remunerações;
- e) indicar os bancos nos quais devem ser feitos depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- f) contrair obrigações, adquirir, alienar e empenhar bens e direitos;
- g) firmar contratos ou convênios com órgãos oficiais ou particulares, para prestação ou recebimento de assistência técnica, social, educacional, financeira ou outros de interesse da sociedade.

Art. 37. Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Associação, através de verificações e contatos assíduos com as gerencias e os associados;
- b) assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com outro diretor executivo ou procurador;
- c) assinar juntamente com o Diretor Executivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, e, normalmente, as Assembléia Gerais;
- e) apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas do Conselho de Administração, de que trata o artigo 31, inciso I;
- f) representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- g) proferir o voto de desempate;

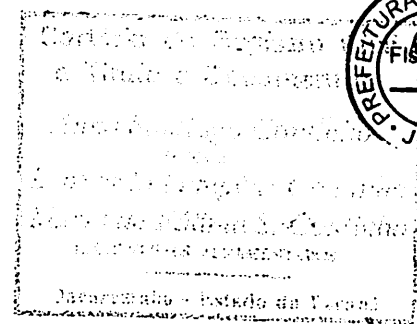
Art. 38. Ao diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com outro Diretor Executivo ou Procurador;
- c) assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 39. Ao diretor Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com outro Diretor Executivo ou procurador;
- b) assessorar o Diretor Presidente na Assembléia Geral, durante a apresentação da prestação de contas do Conselho de Administração de que trata o artigo 37 letra "e";
- c) dar o seu parecer fundamentado e por escrito sobre assuntos financeiros e patrimoniais da AGROJAC sempre que for solicitado pelo Conselho de Administração ou Conselho de Associados;
- d) substituir o Diretor Secretário nos seus impedimentos menores que 90 (noventa) dias;

Art. 40. Os atos e operações da Associação são realizados mediante assinatura conjunta de:



- a) dos diretores Executivos, ou;
- b) um Diretor Executivo e um procurador legalmente constituído pelo conselho de Administração;

## SEÇÃO V

### CONSELHO DE ASSOCIADOS

Art. 41. A Administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho de Associados, constituído de 3 (três) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: o associado não pode cumulativamente exercer cargos do conselho de Administração e de Associados.

Art. 42. O Conselho de Associados reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§1º Em sua primeira reunião escolherá dentre os membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário para a lavratura da Ata.

§2º As reuniões podem ser convocadas ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§3º Quando da convocação dos Conselheiros para reuniões, serão também, convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para supri a falta do titular.

§4º Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

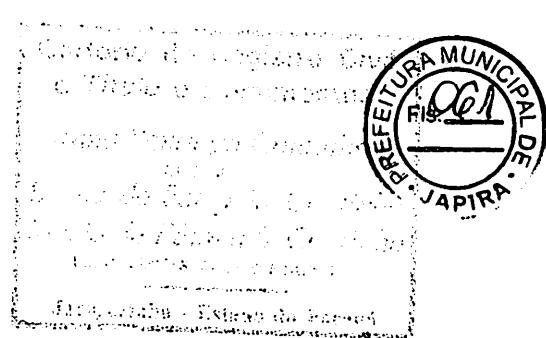
§5º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da Ata, lavrada no livro próprio e assinada em cada reunião pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 43. Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho de Associados, o Conselho de Administração convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento, aplicando-se o disposto no § único do artigo 27 deste estatuto.

Art. 44. Compete ao Conselho de Associados exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhes entre outras as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo de numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretora Executiva;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) verificar se o montante das despesas e das inversões realizadas estão de acordo com os planos e decisões do Conselho Administrativo;
- d) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- e) ser o primeiro meio de comunicação dos associados com a Administração da Associação e vice-versa;
- f) levar à administração as aspirações, opiniões, pareceres e pensamentos dos associados sobre a atuação da AGROJAC;





- g) levar à Administração reclamações sobre fatos ocorridos, devidamente fundamentados, solicitando providências;
- h) levar aos Associados o pensamento da administração sobre medidas que foram ou serão tomadas, divulgando junto aos sócios, com as necessárias explicações, as decisões administrativas;
- i) promover a harmonia entre os associados e a administração e entre os associados e funcionários, criando um clima de cooperação necessário ao desenvolvimento perfeito das atividades da Associação.

## CAPÍTULO VI

### O VOTO

Art. 45. O associado tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes no Fundo Patrimonial.

Art. 46. Não será permitido nas Assembléias Gerais, a representação do Associado por meio de mandatário.

## CAPÍTULO VII

### BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 47. O balanço geral, incluído o confronto das receitas e despesas, é levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 48. As despesas da sociedade são cobertas pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa.

Art. 49. Das sobras verificadas em cada setor da atividade, são destinadas aos seguintes fundos:

- a) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 50% (cinquenta por cento) para o Fundo do Desenvolvimento;
- c) 20% (vinte por cento) para o Fundo de Depreciação.

Art. 50. As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, são cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único: Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, são as mesmas rateadas entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos.

Cartório de Registro Civil  
e Título e Documentos  
Cidade de Japira - Estado do Paraná



Art. 51. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Associação.

Parágrafo Único: Além da taxa de 30% (trinta por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Créditos não reclamados pelo associado, decorridos 2 (dois) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial;
- c) Quotas-partes do Fundo Patrimonial a restituir, não reclamado após 2 (dois) anos do desligamento do associado.

Art. 52. O Fundo de Desenvolvimento destina-se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicados em despesas ou inversões.

Art. 53. O Fundo de Depreciação destina-se à cobertura de despesas com reformas e ou substituição de maquinário e equipamentos utilizados pela Associação.

## CAPITULO VIII

### LIVROS

Art. 54. A associação deve ter os seguintes livros:

- I- de matrícula;
- II- de Atas de Assembléias Gerais;
- III- de Atas de reuniões do Conselho de Administração ;
- IV- de Atas do Conselho de Associados;
- V- de presença de Associados nas Assembléias Gerais;
- VI- fiscais, contábeis e outros obrigatórios.

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 55. No livro ou Ficha de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão e dele constando:

- I- o nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II- a data de sua admissão e, quando for o caso, o de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III- a Conta Corrente das respectivas quotas-partes do Fundo Patrimonial, exceto quando forem contabilizados individualmente.

## CAPÍTULO IX

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56. A Associação se dissolve de pleno direito:

- I- quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este estatuto não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- II- devido a alteração de sua forma jurídica;

III- pela redução do número mínimo de associados ou do Fundo Patrimonial mínimo.

Art. 57. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho de Associados de 3 (três) membros para proceder a liquidação.  
Parágrafo Único: Todos os liquidantes bem como os conselheiros nomeados deverão ser sócios fundadores.

**CAPÍTULO X**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 58. Ocorrendo a dissolução pela redução do número mínimo de associados, depois de liquidado os compromissos, os sócios Fundadores, entre si, resolverão o destino do patrimônio e fundos remanescentes.

Art. 59 Os casos omissos são resolvidos de acordo com a Lei.

*João Batista Calomeno*  
TAM ROCHA  
João Batista Calomeno - Presidente.

Visto.

*Carlos Alberto Pini*  
Carlos Alberto Pini  
OAB-PR. 11.115

TABELIONATO PÚBLICO  
RUA DR. COSTA JUNIOR, 787 - CENTR.  
86.400-000 - JACAREZINHO - PARANÁ  
Fonê/fax : (43) 723-1172  
Jacarezinho

reconheço a seguinte(s) firma(s)  
de João Batista Calomeno  
e Carlos Alberto Pini

19 ABR 2000 PR

Em test. da verdade.

Ademilson Roque de Lima  
Tabelião Designado

**Cartório do Registro Civil e de Títulos e Documentos**

Apresentado hoje para registro e  
apentado sob n.º 10562, fls.  
de 1 de 1 de livro de livro  
solo A N.º 1

registrado sob n.º 246  
do Livro  
de registro e  
de registro e

**TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Jacarezinho, PR, 19 de Abril de 2000 de 1900

Cartório do Registro Civil e Títulos e Documentos  
Liana Sandriny Costa  
civile  
Instituto Federal de Curitiba  
Rua Santa Catarina, 1000  
Curitiba, Paraná

• Comarca de Jacarezinho •

REGISTRO N.º 113-00

em fls. 45 do Livro N.º 01

Jacarezinho, 19 de 04 de 00

~~Diocelso Galekani~~

Diocelso Galekani

Distribuidor





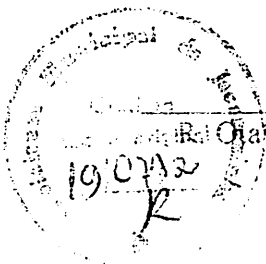
# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO



## ATA Nº OD/09/2012 DA NONA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO – AGROJAC

Aos doze dias do mês de abril de 2012, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os membros da ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO – AGROJAC, cujo número nesta data é de 71 (setenta e um) associados para deliberarem sobre o seguinte EDITAL DE CONVOCAÇÃO: CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente da Associação Agropecuária de Jacarezinho – AGROJAC – no uso de suas atribuições, convoca seus associados, nesta data em número de 71 (Setenta e um), para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, na sede do Sindicato Rural de Jacarezinho, sito à rua D. Fernando Taddey, nº 1336 nesta cidade de Jacarezinho, PR, no dia 12 (doze) de abril de 2012 (quinta feira), em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados; em segunda convocação às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Prestação de contas do conselho de administração; 2 – Parecer do conselho de associados; 3 – Eleição do conselho de administração; 4 - Eleição do conselho de associados; 5 – Assuntos gerais. Jacarezinho 30 de março de 2012. Assinado José Antônio Costa, Diretor Presidente. Consultado o Livro de Presença e verificando o quorum legal de 36 (trinta e seis) associados presentes em terceira e última convocação, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, compondo a mesa diretiva dos trabalhos, chamando o Sr. Alessandro Cunha, responsável pelo Escritório de Contabilidade Nova Vida responsável pela empresa, para que fizesse a leitura do Edital de Convocação, em seguida para o mesmo fazer a demonstração do Balanço do exercício em questão, logo após a apresentação do representante do escritório, o Sr. Presidente retomou a palavra e fez comentários sobre as contas do ano anterior, investimentos, comercialização, preço do leite, atividades diversas pela associação em seguida foi demonstrado o parecer do conselho de associados que aprova as contas do balanço encerrado em 31-12-2011. Após breve discussão sobre o assunto e sem deixar qualquer dúvida, foi efetuada a votação e por unanimidade as contas do exercício em questão foram aprovadas, cumprindo-se os itens 1 e 2 da ordem do dia. Em seguida o Sr. Presidente convocou o Dr. Mário Henrique B. Smania para que o mesmo esclareça as dificuldades e conseqüências da qualidade do leite entregue pelo produtor, em que o R.T. da associação no dever de alertar os produtores que se continuar com leite de baixa qualidade o laticínio poderá ser descredenciado do Programa Leite das Crianças, o Sr. Presidente ainda comentou sobre o matadouro municipal, construção de novo prédio e outros investimentos que é necessário fazer, cumprindo assim o item 5 da ordem do dia. Dando continuidade o Sr. Presidente, convidou o Secretário, Fabiano Lopes Geribolla para agradecimentos a todos em nome da diretoria atual, pelos quatro anos em que permaneceram a frente desta instituição. Em seguida para dar lisura e transparência na eleição o Presidente convidou o Sr. Cid César Abib, para presidir a sessão, para que fosse cumpridos os itens 3 e 4 da ordem do dia. que o mesmo na seqüência convidou a Sra. Antonieta Di Paolo Olivieri, para assumir o cargo de Secretária a Doc., durante o pleito em substituição ao secretário atual. O Presidente em exercício o Sr. Cid deu início a Eleição do Conselho de Administração e Conselho de Associados, procedendo esclarecimentos a cerca da inscrição das chapas – única, efetuou a

Páginas 1 de 3.



Chaviano Tenet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400-000  
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
Fone/Fax: (43) 3525-7617

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro  
86400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3527-1721  
JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com a original, que me foi  
exibido e devolvido a parte interessada  
ao que dou fé.

25 AGO. 2014 PR

- Bel. Mauroney Ap. de Andrade  
Tabelião
- Rafael Ramos Vasconcelos  
Escrevente

Certifico que o Selo  
de Autenticidade foi  
afixado na última  
folha do documento  
entregue à parte.

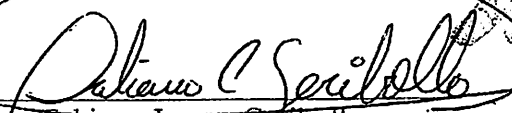



# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

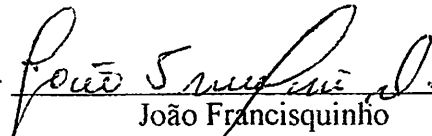


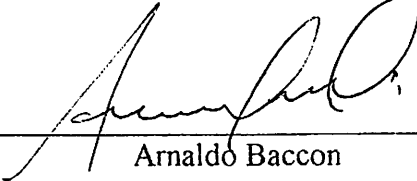
leitura da chapa e seus componentes a seguir procedeu-se a distribuição das cédulas aos associados em nº de 32 (trinta e dois). Logo após cada associado depositar seu voto em urna fechada. Logo em seguida o mesmo convocou a Comissão Escrutinadora para contagem e conferência das cédulas, o Sr. Ademar Lima Ribeiro, Alessandro Cunha, e Wellington Pedro dos Santos, após a contagem e conferência dos votos o presidente em exercício propagou o resultado dos votos a todos os associados presentes que obteve o seguinte resultado: 28 votos de aprovação e 4 votos de desaprovação, diante da deliberação o Presidente em exercício parabenizou os componentes da chapa aprovada desejando sucesso na administração e solicitou aplausos dos presentes para a nova diretoria, em seguida a Secretaria a Doc., nominou a nova diretoria que ficou assim constituída: Diretor Presidente: JOSÉ ANTÔNIO COSTA; Diretor Secretário: FABIANO LOPES GERIBOLLA; Tesoureiro: FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE; Diretores Vogais: ANTÔNIO ROSA DIAS, JOÃO FRANCISQUINI FILHO, REGINALDO ANDRADE LEALI e ANÍSIO GONÇALVES. Concordando-se que os votos valerem também para Conselho de Associados a mesma ficou assim constituída: Conselheiros Efetivos: ANTÔNIO NUNES VILELLA, PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA e FERNANDO EUGÊNIO ALVES BROCHADO; Conselheiros Suplentes: SILVIO CÔCCIA, REPRESENTANTE LEGAL-OASIS 2 e ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA. Assim foi deliberado os itens 4 e 5 da ordem do dia, e com a palavra o Presidente reeleito, agradeceu a todos e após encerramento convidou a todos para um coquetel de confraternização. Nada a mais tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembléia. Cujas Ata foi por mim Fabiano Lopes Geribolla, lavrada e assinada.

Jacarezinho, 12 de abril de 2012.

  
Fabiano Lopes Geribolla  
Diretor Secretário

  
José Antônio Costa  
Diretor Presidente

1-   
João Francisquinho

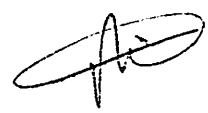
2-   
Arnaldo Baccon

Páginas 2 de 3.



Av. Cristiano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
Fone/Fax: (43) 3525-7017

JEA



ced



**TABELIONATO ROCHA**

Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro  
86.400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3527-1721

Reconheço por emprego (assinada)  
Felipe de Souza  
for Tabela de 02/01/14

23 ABR 2019  
Em test: 23 de 18/07/2001  
SELO da verdade.

**FELIPE FONABPEN**  
Tabelião designado  
 **Jose Antonio Ruffas**  
Escritor Substituto  
**DE NOTAS**  
EFA82451

Atenção que o Selo de Autenticidade foi anexado na última folha do documento entregue à parte.

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro  
86.400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3527-1721  
JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia, por conferir com a original que me foi exibida e devolvida à parte interessada ao que dou fé.

25 AGO. 2014 PR

**Bel. Mauroney Ap. de Andrade**  
Tabelião  
 **Rafael Ramos Vasconcelos**  
Escritor





# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO



3- *Luciano Malinowski de Almeida*  
Luciano Malinowski de Almeida

4- *Nivaldo Pereira Fernandes*  
Nivaldo Pereira Fernandes

5- *Cid Cezar Abib*  
Cid Cezar Abib

6- *Antônio Nunes Vilella*  
Antônio Nunes Vilella

7- *Francisco Carlos de Andrade*  
Francisco Carlos de Andrade

8- *Anísio Gonçalves*  
Anísio Gonçalves

9- *Antônio Rosa Dias*  
Antônio Rosa Dias

10- *Vlaudemir Osvaldo Lemes*  
Vlaudemir Osvaldo Lemes



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos  
PROTOCOLO Nº 0012502  
REGISTRO Nº 0000399  
LIVRO A-014 / FOLHA 057  
Jacarezinho (PR), 25 de abril de 2012  
*Anna Santiago Coutinho*  
Maria de Fátima Santiago Coutinho -  
Escrivente Juramentada

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos, e Pessoas Jurídicas.  
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.  
Jacarezinho - Paraná

Anna Santiago Coutinho  
Oficiala  
Maria de Fatima S. Coutinho  
Leonardo Pompeia Coutinho  
Debora Coutinho Arruda Fiorillo  
Livia Coutinho Arruda  
Escrivente Juramentada

*V. T. P.*

*B*

*P*

*[Handwritten mark]*



1º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua Dr. Costa Júnior, 833 - Centro  
 36400-000 - Jacarezinho - Paraná  
 Fone/Fax: (43) 3527-1721

JACAREZINHO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido à parte interessada ao que dou fé.

25 AGO. 2014 PR

Bel. Walmir de 28 de 10/07/2001

Rafael Vinus Vasconcelos  
 Escrivente





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná  
(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

Anexo II  
Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2014				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente: Associação Agropecuária de Jacarezinho			CNPJ:03.762.637/0001-03	
3 Endereço: R. Otaviano Tonet, s/nº		4.Município: Jacarezinho	5.CEP:86400000	
6. Nome do representante legal: José Antonio Costa	7.CPF: 199.791.349-68		8.DDD/Fone: 43/35257017	
9.Banco: Banco do Brasil	10.Nº da Agência:0100-7		11.Nº da Conta Corrente: 23436-2	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná  
(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME

1. Nome da Entidade: Associação Agropecuária de Jacarezinho	2.CNPJ:03.762.637/0001-03	3.Município: Jacarezinho
4. Endereço: R. Otaviano Tonet, s/nº	5.DDD/Fone: 43-35257017	
6. Nome do representante e e-mail: José Antonio Costa costa53@bol.com.br	7.CPF:199.791.39-68	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Conforme relação em anexo.	Leite Pasteurizado Integral	Litros	91.476		
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do Projeto					







# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

## ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Anexo V da resolução nº 25, de 4/Julho/2012, do FNDE				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2014				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente Associação Agropecuária de Japira		2. CNPJ 03.762.637/0001-03		
3. Endereço Rua Otaviano Tonet, S/Nº - Vila Rosa	4. Município Jacarezinho / PR		5. CEP 84920-000	
6. Nome do representante legal José Antonio Costa		7. CPF 199.791.349-68	8. DDD/Fone (43)3525-7017	
9. Banco Banco do Brasil	Nº da Agência 0100-7	11. Nº da Conta Corrente 23.436-2		
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
Fone/Fax: ( ) 43 - 3525-7017





# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° Agência	5. N°. Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Japira		2. CNPJ 75.969.881/0001-52		3. Município Japira-PR	
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Leite Pasteurizado	Litro	5.000	R\$1,70	R\$8.500,00

R. Otaviano Tonet, s/n°, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
Fone/Fax: ( ) 43 - 3525-7017





# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

*Estado do Paraná*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 1919 2014

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 791800-0

Razão Social.: ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

Nome Fantasia.:

CPF/CNPJ.....: 03.762.637/0001-03

Endereço.... : RUA OTAVIANO TONET , 685 Complemento:

Bairro.....: VILA ROSA

Cidade.....: JACAREZINHO /

Ramo Atividade: FABRICACAO DE PRODUTOS DE

LATICINIO

Requerente....: ANA FLAVIA MARTINS PUIG

Finalidade....: Licitação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)>

Emitida dia 25 de Agosto de 2014

Válida até 23 de Dezembro de 2014

Código de Autenticidade: 922259107922259

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12230989-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.762.637/0001-03

Nome: ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

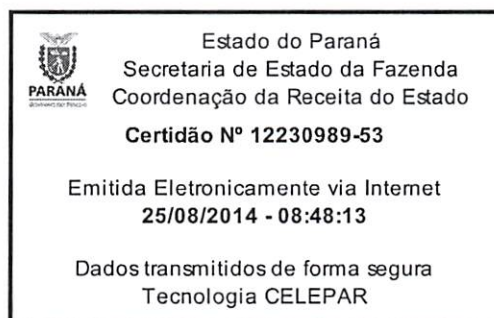
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 23/12/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 215772014-88888637

Nome: ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 03.762.637/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/08/2014.

Válida até 07/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO**



Prefeitura Municipal de Japira  
Edital de Licitação  
Chamada Publica nº 001/2014-PMJ

## DECLARAÇÃO

Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Jacarezinho, 22 de agosto de 2014

\_\_\_\_\_  
José Antônio Costa  
Presidente



# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

## ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Anexo V da resolução nº 25, de 4/Julho/2012, do FNDE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2014			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>A – Grupo Formal</b>			
1. Nome do Proponente Associação Agropecuária de Japira		2. CNPJ 03.762.637/0001-03	
3. Endereço Rua Otaviano Tonet, S/Nº - Vila Rosa	4. Município Jacarezinho / PR	5. CEP 84920-000	
6. Nome do representante legal José Antonio Costa		7. CPF 199.791.349-68	8. DDD/Fone (43)3525-7017
9. Banco Banco do Brasil	Nº da Agência 0100-7	11. Nº da Conta Corrente 23.436-2	
<b>B – Grupo Informal</b>			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
Fone/Fax: ( ) 43 - 3525-7017

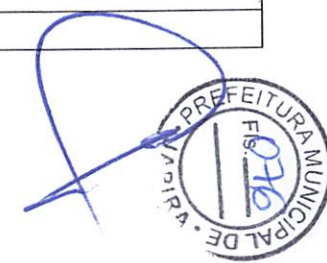




# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° Agência	5. N°. Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Japira		2. CNPJ 75.969.881/0001-52		3. Município Japira-PR	
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

R. Otaviano Tonet, s/n°, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
Fone/Fax: ( ) 43 - 3525-7017







# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

	ANTONIO NUNES VILELA	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
	DIRCEU MARTINS	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
	ROSA ROSA PEIREIRA	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
	FABIO HENRIQUE DE O.	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
	IVONE FERREIRA BORBA	Leite Pasteurizado	Litro	1000	R\$1,70	R\$1.700,00
		Integral				
						Total agricultor
	1. Nome Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
		Leite Pasteurizado	Litro		R\$	R\$
		Integral				
						Total agricultor
TOTAL DO PROJETO R\$8.500,00						

## IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

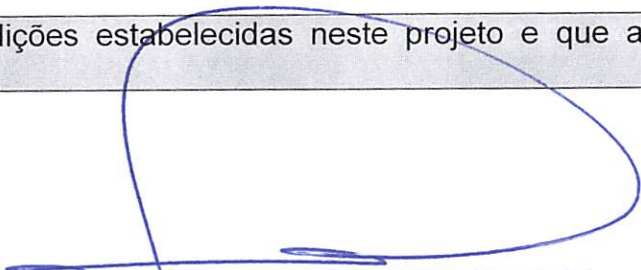
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
01	Leite Pasteurizado Integral	Litro	5.000	R\$1,70	R\$8.500,00

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
 CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
 Fone/Fax: ( ) 43 - 3525-7017





## ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

			Total do projeto:	R\$8.500,00
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
Conforme descrito na chamada Publica 001/2014 as entregas serão acompanhadas do termo de recebimento da Agricultura Familiar.				
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
Criado em 15 de dezembro de 1999, a Agrojac possui atualmente 74 associados, tem como Princípio básico a organização dos produtos poderem ter maior competitividade na comercialização do leite. Atualmente abrange as cidades de : S.A da Platina, Barra do Jacaré, Can , Jacarezinho, Ribeirão Claro, Abatia, Jundiá do Sul, Ribeirão do Pinhal, Conselheiro Mairinck, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos, Tomazina, Figueira, Guapirama e Ibaiti.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições fornecimento.				
Jacarezinho, 22 agosto de 2014	 _____ José Antonio Costa Presidente			Fone/E-mail: (43) 3525-7017 agrojac@brturbo.com.br  CPF: 199.791.349-68

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
Fone/Fax: ( ) 43 - 3525-7017







# ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA - DEFIS  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIP/POA



## Certificado de Registro – SIP/POA Nº 0113-L.

Em substituição ao Certificado de Registro Prévio, datado de 13 de outubro de 2004, o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIP/POA**, registra a empresa: “ **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO** ”, CNPJ: 03.762.637/0001-03, instalada na Rua Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa, Município de **JACAREZINHO – PR.**, classificada como **ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE LEITE**, autorizando a mesma a utilizar a chancela do SIP/POA sob nº **0113-L**, enquanto atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos de produção, para as seguintes atividades:

### PRODUÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE.

Fica o estabelecimento sob a Responsabilidade Técnica do **DR. MARIO HENRIQUE BACCHIEGA SMANIA**, **MÉDICO VETERINÁRIO, CRMV/PR Nº 7398.**

Curitiba, 26 de novembro de 2009.

  
**JOÃO CARLOS ROCHA ALMEIDA.**  
Chefe de Divisão do SIP/POA



ENVELOPE N°01 – HABITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2014

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28 / 08 / 14

às 09 : 40 hs. N° 197 / 14





MINISTERIO DA FAZENDA  
**Recetta Federal**  
 Cadastro de Pessoas Fisicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
 Número: **860.878.869-15**  
 Nome: **GILBERTO DE PAULA**  
 Nascimento: **01/12/1968**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIDADE

**CODIGO DE CONTROLE**  
**FEBE1D04.4DA8.57AE**

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na internet no endereço [www.recetta.fazenda.gov.br](http://www.recetta.fazenda.gov.br)  
 Comprovante enviado pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 em 14/16/07 às 08:06/2012 (hora e data de Brasília)  
 digito verificador: 00

REGISTRO GERAL: **7.841.918-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/2012

NOVE: **GILBERTO DE PAULA**

FILIAÇÃO: **BENEDITO DE PAULA**  
 ANA GENEROSA DE PAULA

NATURALIDADE: **JAPIRÁ/RP**  
 DATA DE NASCIMENTO: **01/12/1968**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=IBAITI/RP, JAPIRÁ**  
 C CAS=788, LIVRO=88, FOLHA=128

CPF: **860.878.869-15**  
 CURTUBARR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 HELENA TADEU ROCHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **7.841.918-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Gilberto Paula*

CARTeira DE IDENTIDADE







Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

21/08/2014 13:43

## Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0860878869151810101058 Enquadramento: B Validade: 18/10/2016 Data da Emissão: 18/10/2010

Versão DAP: 1.7.2 Município: Japira/ PR

### TITULARES

CPF: 860.878.869-15

Titular: Gilberto de Paula

CPF: 805.577.329-72

Nome: Maria Rita Ambrosio de Paula

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Meeiro/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

### EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER


CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2014 PMJ						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A – FORNECEDOR INDIVIDUAL – DAP FÍSICA</b>						
1. Nome do Proponente : GILBERTO DE PAULA						
3. Endereço RUA WILSON LEITE			4. Município JAPIRA		5. CEP 84.920-000	
7. CPF 860.878.869-15			8. DDD/Fone: 91790907			
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1	GILBERTO DE PAULA	860.878.869-15	SDW0860878869151810101058	CHEQUE	CHEQUE	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade : Prefeitura Municipal de Japira			2. CNPJ 75.969.881-000152		3. Município Japira	
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos 481 – Centro - Japira					5. DDD/Fone 43 3555 1401	
6. Nome do representante e e-mail : prefeito.rony@hotmail.com				7. CPF 160.935.699-34		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	GILBERTO DE PAULA	ARROZ	Kg	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
		BATATA	Kg	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
					<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 4.980,00</b>
Total do Projeto						<b>R\$ 4.980,00</b>



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
ARROZ	KG	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
BATATA	LG	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
			Total do projeto:	R\$ 4.980,00
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
NA				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
NA				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Japira 25/08/2014	 Assinatura do Agricultor Familiar Individual GILBERTO DE PAULA		Fone/E-mail: 91790907 CPF: 860.878.869-15	




Gilberto de Paula  
CPF 860.878.869-15  
RG 7.841.918-0  
Rua Dona Nenzinha, s/n.  
Japira – PR



## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2014- PMJ

Eu, Gilberto de Paula, brasileiro, portador do Registro Geral nº 7.841.918-0 SSP PR inscrito no CPF sob nº 860.878.869-15, residente na Rua Dona Nenzinha, Bairro Centro, CEP 84 920-000, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos** por mim, relacionados na Intenção de Venda.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Japira, 25 de agosto de 2014.

---

Gilberto de Paula  
CPF 860.878.869-15  
Produtor



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 001/2014  
Participante: GILBERTO DE PAULA

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/08/14

às 09:30 hs. Nº 105/14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL  
3.653.7

Nome: HELIO PEREIRA GUEDES

FILIAÇÃO: VICENTE PEREIRA GUEDES  
MARIA DO CARMO SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1951  
CURITIBA - PARANÁ

NATURALIDADE: GURUÍ/ING/MG

21/05/1982

ARION NICZ RODA  
DIRETOR DO I

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Helio Pereira Guedes  
ASSINATURA DO TITULAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 2.650.559-15

Nome: HELIO PEREIRA GUEDES

Nascimento: 20/12/1951

Cartão de não cessar o intromissível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão: FEV 2001

**CORREIOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NATALINA MARIA GUEDES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.948.488-7

14/14/1993

NATALINA MARIA GUEDES

BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA  
MARIA APARECIDA DE SOUZA

CONCEIÇÃO PEDRA/MG

CONARCA=IBAITI/PP, JAPIRÁ

C.O.M.S 1277, LIVRO=5, FOLHA=227

930.738.829-15

25/12/1993

Bel, Douglas Haqilm

LE N 7 116 DE 28/06 93

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 938.768.829-15

Nome: NATALINA MARIA GUEDES

Nascimento: 25/12/1993

Cartão de não cessar o intromissível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão: FEV 2001

**CORREIOS**

www.correios.com.br

*[Handwritten signature]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

27/08/2014 10:46

## Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SDW0242650559151403110828 **Enquadramento:** V **Validade:** 14/03/2017 **Data da Emissão:** 14/03/2011

**Versão DAP:** 1.7.3 **Município:** Japira/ PR

### TITULARES

**CPF:** 242.650.559-15

**Titular:** HELIO PEREIRA GUEDES

**CPF:** 938.768.829-15

**Nome:** Natalia MAria Guedes

### CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

### DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA**

### EMISSORES DA DAP

**Emissor:** INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER


**CNPJ:** 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2014 PMJ						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A – FORNECEDOR INDIVIDUAL – DAP FÍSICA</b>						
1. Nome do Proponente : NATALINA MARIA GUEDES						
3. Endereço SITIO OURO FINO – BAIRRO GOMES		4. Município JAPIRA		5. CEP 84.920-000		
7. CPF 938.768.829-15		8. DDD/Fone: 9149-8007				
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1	NATALINA MARIA GUEDES	938.768.829-15	SDW0242650559151403110828	CHEQUE	CHEQUE	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade : Prefeitura Municipal de Japira		2. CNPJ 75.969.881-000152		3. Município Japira		
4. Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos 481 – Centro - Japira				5. DDD/Fone 43 3555 1401		
6. Nome do representante e e-mail : prefeito.rony@hotmail.com			7. CPF 160.935.699-34			
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NATALINA MARIA GUEDES	Queijo mussarela	Kg	200	R\$ 15,31	R\$ 3.062,00
		Bebida láctea	LT	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
					<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 7.282,00</b>
Total do Projeto						<b>R\$ 7.282,00</b>



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Queijo mussarela	KG	200	15,31	R\$ 3.062,00
Bebida láctea	LT	2000	2,11	R\$ 4.220,00
			Total do projeto:	R\$ 7.282,00
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
NA				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
NA				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Japira 26/08/2014	 Assinatura do Agricultor Familiar Individual NATALINA MARIA GUEDES		Fone/E-mail: 9149-8007 CPF: 938.768.829-15	






Natalina Maria Guedes  
CPF 938.768.829-15  
RG 6.948.438-7  
Sítio Ouro Fino, Bairro Gomes.  
Japira – PR



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Eu Natalina Maria Guedes, Agricultora, inscrita no CPF 938.768829-15 entregarei ao PNAE/FNDE/Programa Compra Direta da Agricultora Familiar de Japira, Bebida Láctea e Queijo Mussarela Inspeccionada no Laticínio OROLAT sob registro SIP/POA nº 1141, fabricados com Leite produzido em minha propriedade e industrializados no Laticínio acima descrito.

Sem mais no presente momento

Japira, 26 de agosto de 2014.

Natalina Maria Guedes

Natalina Maria Guedes

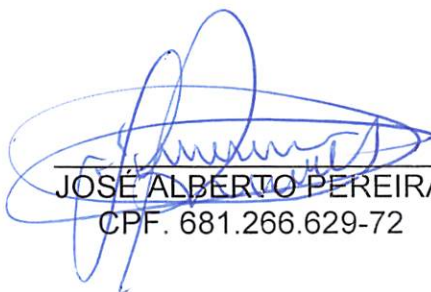
CPF 938.768829-15



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu José Alberto Pereira, CPF. 681.266.629-72 e RG. 4.096.458-4, responsável pela empresa INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS OROLAT LTDA, inscrita no CNPJ. 05.892.729/0001-33, Inscrição Estadual 90299530-71, situado na Av. Paraná s/n, Japira – PR, POSSUI registro SIP/POA 0114-L.

Sem mais no presente momento



JOSE ALBERTO PEREIRA  
CPF. 681.266.629-72





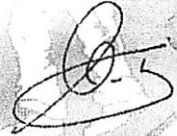
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

**CADASTRO DE INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E DERIVADOS**

N.º 113

**CERTIFICAMOS** que o(a) **OROLAT LTDA**, CNPJ 05.892.729/0001-33, situado(a) a AV. PARANÁ S/NJ, no município de **JAPIRA**, do Estado do Paraná, se encontra **CADASTRADO(A)** junto a SEAB, atendendo os dispostos na Resolução N.º 219/99 / SEAB, na qualidade de **INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E DERIVADOS**.

Curitiba, 04 de novembro de 2010.

  
**CLAUDIO CESAR SOBEZAK**  
CHEFE DA DDSA

---

ESTE CADASTRO TEM VALIDADE PARA O ANO 2010

---







# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA ESTADO DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

1 - RAZÃO SOCIAL: **INDUSTRIA DE LATICÍNIOS OROLAT LIDA** CRMV-PR Nº: **PR-14010-24**

2 - NOME FANTASIA: **OROLAT LATICÍNIOS**

3 - ENDEREÇO: **AV. PARANÁ, S/N**

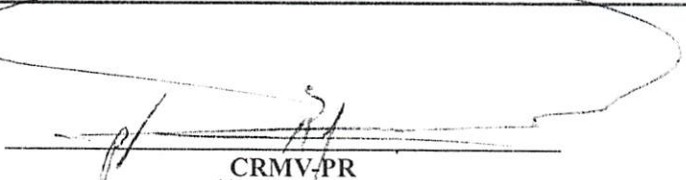
4 - CEP: **84920-060** 5 - BAIRRO: **CENTRO**

6 - CNPJ/CPF Nº: **05.892.729/0001-33** 7 - MUNICÍPIO/UF: **JAPIRÁ - PR**

8 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JOSE MARCO PROENÇA DE ANDRADE** CRMV-PR Nº: **PR-10778-27**

9 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTE DO OBJETIVO SOCIAL:  
**Privado - Indústria - LATICÍNIO**

Curitiba, 02 de Dezembro de 2013

  
CRMV-PR  
Méd. Vet. Ebel de Freitas  
CRMV-PR nº 0826  
Pós-1997

A validade do presente certificado está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da anuidade.

**É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO**





MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANA

75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO - JAPIRA - PR

**ALVARÁ Nº 53/2014**

O MUNICIPIO DE JAPIRA, conforme protocolo nº de 06/08/2014,

concede alvará de licença para Localização a:

Nome <b>INDUSTRIA DE LATICINIOS OROLAT LTDA</b> CNPJ/CPF : 05.892.729/0001-33	
Localização AV PARANA 191 EMPRESA CENTRO 84920-000 JAPIRA - PR	
CNAE/Atividades ENVASAMENTO E COMERCIO DE LEITE E FABRICACAO DE DERIVADOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	
Horário de funcionamento ATIVIDADES COMERCIAIS	
Emitido em 06/08/2014	Valido até 31/12/2014
Observações	
<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

Equiplano Sistemas S/C Ltda

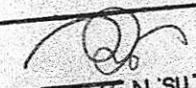


*Roni Jose dos Santos*

RONI JOSE DOS SANTOS



Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 20/08/14  
hs. Nº 193,14  
as. 03.20



ENVOLPE Nº 01 - JALITACA  
a Prefeitura Municipal de Japira  
Edifício Público nº 001/2014  
participante: NA TALINA MARIA GUEDES



Gilberto de Paula  
CPF 860.878.869-15  
RG 7.841.918-0  
Rua Dona Nenzinha, s/n.  
Japira – PR

### PROPOSTA DE PREÇO

Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2014- PMJ

Eu Gilberto de Paula, inscrito no CPF nº 860.878.869-15 e RG nº 7.841.918-0, residente na Rua Wilson Leite, Japira – PR, CEP 84.920-000. Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias a minha Proposta de Preços.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
004	Kg	1500	Arroz branco Tipo 1	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
005	Kg	1000	Batata inglesa	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 4.980,00

Japira, 25 de agosto de 2014.

*Gilberto de Paula*

\_\_\_\_\_  
Gilberto de Paula  
CPF 860.878.869-15  
Produtor

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 001/2014  
Participante: GILBERTO DE PAULA

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/06/14  
às 09:30 hs. Nº 1006/14





Natalina Maria Guedes  
CPF 938.768.829-15  
RG 6.948.438-7  
Sítio Ouro Fino, Bairro Gomes.  
Japira – PR



### PROPOSTA DE PREÇO

Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2014- PMJ

Eu Natalina Maria Guedes, inscrita no CPF nº 938.768.829-15 e RG nº 6.948.438-7, residente no Sítio Ouro Fino, Bairro dos Gomes, Japira – PR, CEP 84.920-000. Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias a minha Proposta de Preços.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Preços Unitário	Preço Total
001	Kg	200	Queijo mussarela	R\$ 15,31	R\$ 3.062,00
002	Lt	2000	Bebida láctea	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
TOTAL					R\$ 7.282,00

Japira, 26 de agosto de 2014.

Natalina Maria Guedes  
Natalina Maria Guedes  
CPF 938.768.829-15

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
À Prefeitura Municipal de Japira  
Chamamento Público nº 001/2014  
Participante: NATALINA MARIA GUEDES

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 28/08/14  
às 16h 20 hs. Nº 1001/14  
[Assinatura]



#### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Leite Pasteurizado	Litro	5.000	R\$1,70	R\$8.500,00
Total do projeto:				R\$8.500,00

#### IV – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Conforme descrito na chamada Publica 001/2014 as entregas serão acompanhadas do termo de recebimento da Agricultura Familiar.

*S*

P



**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Criado em 15 de dezembro de 1999, a Agrojac possui atualmente 74 associados, tem como Princípio básico a organização dos produtos para poderem ter maior competitividade na comercialização do leite. Atualmente abrange as cidades de : S.A da Platina, Barra do Jacaré, Cambará , Jacarezinho, Ribeirão Claro, Abatia, Jundiai do Sul, Ribeirão do Pinhal, Conselheiro Mairinck, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos, Tomazina, Figueira, Guapirama e Ibaiti.

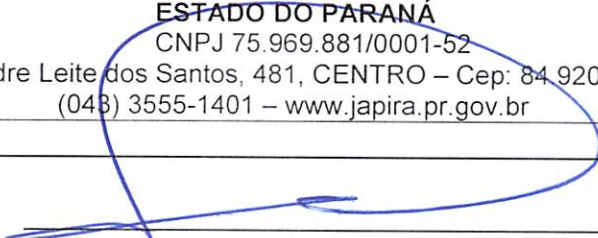
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

Jacarezinho, 22 de Agosto de 2014		Fone/E-mail: costa53@brturbo.com CPF: 199.791.349-68
	José Antonio Costa	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura







# ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

1. Nome Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Integral				
					Total agricultor
	Leite Pasteurizado	Litro		R\$	R\$
	Integral				
					Total agricultor
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$8.500,00</b>

## IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
01 Leite Pasteurizado Integral	Litro	5.000	R\$1,70	R\$8.500,00
			Total do projeto:	R\$8.500,00

## IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Conforme descrito na chamada Publica 001/2014 as entregas serão acompanhadas do termo de recebimento da Agricultura Familiar.

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
 CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
 Fone/Fax: ( ) 43 - 3525-7017





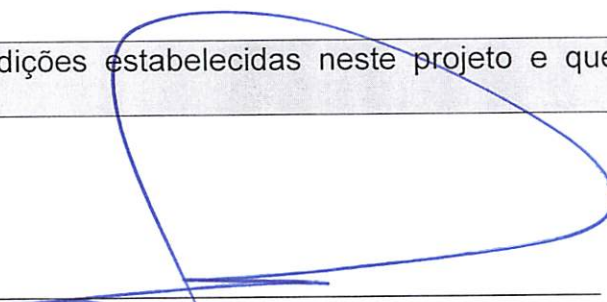
## ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

### V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Criado em 15 de dezembro de 1999, a Agrojac possui atualmente 74 associados, tem como Princípio básico a organização dos produtos para poderem ter maior competitividade na comercialização do leite. Atualmente abrange as cidades de : S.A da Platina, Barra do Jacaré, Caracati, Jacarezinho, Ribeirão Claro, Abatia, Jundiá do Sul, Ribeirão do Pinhal, Conselheiro Mairinck, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos, Tomazina, Figueira, Guapirama e Ibaiti.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Jacarezinho, 22 agosto de 2014

  
\_\_\_\_\_  
José Antonio Costa  
Presidente

Fone/E-mail: (43) 3525-7017  
agrojac@brturbo.com.br

CPF: 199.791.349-68

R. Otaviano Tonet, s/nº, Vila Rosa - Jacarezinho PR CEP. 86400 000  
CNPJ 03.762.637/0001-03 Insc. Est. 90.302.604-97  
Fone/Fax: ( ) 43 - 3525-7017



ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2014

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/08/14

às 09:40 hs. Nº 198/14







# Município de Japira - 2014

## Relação de Participantes

### Concorrência 1/2014



Equilíbrio

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
210-1	860.878.869-15	GILBERTO DE PAULA	Habilitado
2100-8	938.768.829-15	NATALINA MARIA GUEDES	Habilitado
34097-9	03.762.637/0001-03	AGROJAC - ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO	Habilitado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003





# Município de Japira - 2014

## Mapa da Licitação

### Concorrência 1/2014

Equiplano

Página:1

Data abertura: 29/08/2014

Data julgamento: 29/08/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CPF: 860.878.869-15		CPF: 938.768.829-15		CNPJ: 03.762.637/0001-03	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR</b>								
001	QUEIJO MUSSARELA	KG	200,00	0,00	15,31 *			
002	BEBIDA LÁCTEA	L	2.000,00	0,00	2,11 *			
003	LEITE PATEURIZADO	L	5.000,00	0,00			1,70 *	
004	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1.500,00	1,88 *				
005	BATATA INGLEZA	KG	1.000,00	2,16 *				
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>								
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>4.980,00</b>		<b>7.282,00</b>		<b>8.500,00</b>

CPF: 860.878.869-15 - GILBERTO DE PAULA

CPF: 938.768.829-15 - NATALINA MARIA GUEDES

CNPJ: 03.762.637/0001-03 - AGROJAC - ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5508 x

29/08/2014 14:00:50





Município de Japira - 2014  
Classificação por Fornecedor  
Concorrência 1/2014



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34097-9 AGROJAC - ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO CNPJ: 37626.370.001-03 Telefone: 3525-7017 Status: Habilitado							8.500,00	
Lote 001 - Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR							8.500,00	
003	3130	LEITE PATEURIZADO	L	5.000,00	Habilitado	1,70	8.500,00	*
Fornecedor: 210-1 GILBERTO DE PAULA CPF: 860.878.869-15 Telefone: Status: Habilitado							4.980,00	
Lote 001 - Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR							4.980,00	
004	3131	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1.500,00	Habilitado	1,88	2.820,00	*
005	3132	BATATA INGLEZA	KG	1.000,00	Habilitado	2,16	2.160,00	*
Fornecedor: 2100-8 NATALINA MARIA GUEDES CPF: 938.768.829-15 Telefone: Status: Habilitado							7.282,00	
Lote 001 - Lote 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR							7.282,00	
001	3128	QUEIJO MUSSARELA	KG	200,00	Habilitado	15,31	3.062,00	*
002	3129	BEBIDA LÁCTEA	L	2.000,00	Habilitado	2,11	4.220,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>20.762,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e catorze (2014), às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL e 2º Secretário REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 010/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente ao cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014, relativo ao objeto da **CONCORRÊNCIA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014-PMJ**. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02 das pessoas interessadas, sendo elas: **GILBERTO DE PAULA, NATALINA MARIA GUEDES e AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO**. Na seqüência, foi aberto o envelope nº. 01 “Habilitação” das proponentes e rubricadas a documentação pela Presidente e Secretariado, os Representantes das proponentes não estavam presentes na sessão. Em seguida foi conferida e analisada a documentação apresentada e como as proponentes estavam de acordo com Edital de Licitação, foram consideradas HABILITADAS. Na seqüência foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, tendo apresentado os seguintes preços: **AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO**, referente ao Item 003, apresentando o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, Sr. **GILBERTO DE PAULA**, referente ao Item 004, apresentando o valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), referente ao Item 005,

1  
P





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



apresentando o valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)** e a Sra. **NATALINA MARIA GUEDES**, referente ao Item 001, apresentando o valor unitário de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), e referente ao Item 002, apresentando o valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais)**. Depois de elaborado o Mapa da Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma; **AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO**, vencedora do Item 003 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, o Sr. **GILBERTO DE PAULA**, vencedora do Item 004 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), e vencedora do Item 005 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)** e a Sra. **NATALINA MARIA GUEDES**, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), e vencedora do Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais)**. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto às proponentes declaradas VENCEDORAS do certame, por apresentar menor preço e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL

1º Secretário

  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

2º Secretária





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO Do  
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.  
001/2014-PMJ (modalidade  
CONCORRÊNCIA).**

### FATOS:

A Presidente da Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria na data de 10 de setembro de 2014, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação através de CHAMADA PÚBLICA, visando a contratação de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADOS EM GRUPO) e OS GRUPOS FORMAIS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Após minuciosa análise da documentação apresentada pela Comissão de Licitação esta procuradoria constatou que o presente processo de CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA nº 001/2014-PMJ, teve a sua tramitação conforme os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 38 de 16 de julho de 2009, Resolução 26 de 17/06/2013-FNDE e Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, **até o presente momento, conforme documentação apresentada.** Estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 11 de setembro de 2014.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, á: **AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO**, referente ao Item 003 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, ao Sr. **GILBERTO DE PAULA**, referente ao Item 004 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), e ao Item 005 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)** e a Sra. **NATALINA MARIA GUEDES**, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), e ao Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ.

Japira, 17 de setembro de 2014.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, á: **AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO**, referente ao Item 003 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, ao Sr. **GILBERTO DE PAULA**, referente ao Item 004 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), e ao Item 005 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)** e a Sra. **NATALINA MARIA GUEDES**, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), e ao Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ.

Japira, 17 de setembro de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal



Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.09.22 07:54:09 -03'00'



# Acidente na BR-369: MP denuncia motorista de ônibus por homicídio culposo

Após quase cinco meses de investigação os laudos periciais foram liberados e a Promotoria do Paraná pode oferecer a denúncia

De Bandeirantes  
Redação Bonde

A Promotoria de Justiça de Bandeirantes, no Norte Pioneiro, ofereceu denúncia, na terça-feira, 16, contra o motorista de ônibus acusado de ter provocado um acidente que resultou na morte de oito passageiros e deixou outras duas pessoas feridas. A denúncia só pôde ser oferecida agora porque a conclusão das investigações dependia de laudos periciais complexos, encaminhados recentemente ao MP-PR.

O acidente aconteceu no dia 21 de abril, na BR-369, no município de Bandeirantes. De acordo com as testemunhas ouvidas durante inquérito policial, o ônibus, que seguia de Foz do Iguaçu para São Paulo, trafegava em alta velocidade.

Ainda segundo os passageiros, o motorista perdeu o controle da direção ao tentar fazer uma curva no trevo que dá acesso ao município de Andaraí. O veículo tombou e se arrastou por diversos metros, atravessando o canteiro da rodovia e parando na pista contrária. Laudo pericial juntado no inquérito apontou que o ônibus estava a 98 km/h no momento do acidente. No entanto, a velocidade máxima permitida no local é de 60 km/h.

O MP-PR requer na ação que o motorista seja condenado por homicídio culposo das oito pessoas que faleceram no acidente e pela lesão corporal de outras duas, que ficaram feridas. Além disso, pediu que a Justiça suspendesse cautelarmente a carteira de habilitação do acusado.



POLÍCIA RODOVIA

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2014-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP.  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a construção da Escola (4 salas) no Bairro Guapé, conforme projeto do FNDE, em conformidade ao Termo de Compromisso PAR Nº 32464/2014, em consonância com a Planilha Orçamentária e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014-PMJ, fornecido pelo CONTRATANTE.  
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 505.134,74 (novecentos e oito mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), cujo por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".  
DA VIAGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração e sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.  
FORO: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 19 de setembro de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS    MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL    L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CONTRATANTE    CONTRATADA

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, à AGROJAC-ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO, referente ao item 003 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ao Sr. GILBERTO DE PAULA, referente ao item 004 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), e ao item 005 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais) e a Sra. NATALINA MARIA GUEDES, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), e ao item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 20.762,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais), e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ.

Japira, 17 de setembro de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de gás liquefeito P13, à empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, referente ao item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 021/2014-PMJ.

Japira, 18 de setembro de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a construção da Escola (4 salas) no Bairro Guapé, conforme projeto do FNDE, à empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 908.134,74 (novecentos e oito mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 908.134,74 (novecentos e oito mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 007/2014-PMJ.

Japira, 17 de setembro de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº013/2014

O Senhor João Valcelir Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Curiúva, Estado do Paraná - no uso das atribuições legais,  
RESOLVE  
I - Resolve decretar ponto facultativo nesta segunda-feira dia 22/09/2014, em virtude do feriado em homenagem ao dia do servidor público municipal, conforme decreto nº. 161/2014, do Poder Executivo Municipal.  
II - Fica adada a Reunião Ordinária para o dia 23/09/2014 às 9h00min.  
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos legais a partir desta data.  
REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE.  
Curiúva (PR), 19 de setembro de 2014

JOÃO VALCELIR FERREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014  
OBJETO: COMPUTADOR COMPOSTO DE PROCESSADOR INTEL I7 - 4770, MEMÓRIA DDR3 Kingston 8GB, placa mãe Asus, LEITOR DE CARTÃO, Kit gabinete 4 baías, gravador de DVD.  
ADJUDICADO  
CVB CONSTANSKI E CIALTDA ME  
CNPJ 17.364.513/0001-27  
Item 01  
Valor R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).  
Conforme Dispensa de Licitação nº. 005/2014  
Curiúva, 17 de setembro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 043/2014-PMJ CHAMADA PUBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **AGROJAC – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO** com sede à Rua Otaviano Tonet C/ BR 153, s/n.º, Vila Rosa, na Cidade de Jacarezinho/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.762.637/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **JOSÉ ANTONIO COSTA**, portador do CPF nº 199.791.349-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

#### CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 - por acordo entre as partes;

2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, 17 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTONIO COSTA  
AGROJAC – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 044/2014-PMJ CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), **doravante denominado CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **GILBERTO DE PAULA**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, portador do CPF nº 860.878.869-15, **doravante denominado (a) CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2014-PMJ**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

#### CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

*Gilberto de Paula*

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 - por acordo entre as partes;

21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

*Quilto de Paula*

2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, 17 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO DE PAULA  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 045/2014-PMJ CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMJ

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), **doravante denominado CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **NATALINA MARIA GUEDES**, brasileira, agricultora, residente e domiciliada na Cidade de Japira/PR, portadora do CPF nº 938.768.829-15, **doravante denominado (a) CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2014-PMJ**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais)**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

#### CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

*Natalina Maria Guedes*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

☎ (043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA ONZE:**

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DOZE:**

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA QUATORZE:**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE:**

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM:**

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 - por acordo entre as partes;

21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

*Natalina Maria Guedes*

*2*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CENTRO – Cep: 84.920-000 – Japira - Paraná

(043) 3555-1401 – www.japira.pr.gov.br

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:


22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, 17 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
NATALINA MARIA GUEDES  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 043/2014-PMJ  
CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a AGROJAC – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO.  
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO COSTA  
AGROJAC  
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.09.22 07:52:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 044/2014-PMJ  
CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. GILBERTO DE PAULA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

GILBERTO DE PAULA  
CONTRATADO



Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.09.22 07:52:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 045/2014-PMJ  
CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. NATALINA MARIA GUEDES.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

NATALINA MARIA GUEDES  
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=|CP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.09.22 07:53:04 -03'00'

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fica marcado para o dia 30/09/2014 às 08h30min, o seguimento da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples), para a fase de lances verticais e abertura dos envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO das empresas consideradas CLASSIFICADAS na sessão do dia 22/08/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município (Correio Híbrido).

Japira, 19 de setembro de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATTE  
PREGOEIRA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014-PMJ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a AGROJAC - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FND/EPN/AE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

FORD: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSE ANTONIO COSTA  
AGROJAC  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA SILVA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de profissionais para a equipe da saúde municipal, realizando atividades do Programa Saúde da Família (PSF), pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORD: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA SILVA  
DENTISTA  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014-PMJ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. GILBERTO DE PAULA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FND/EPN/AE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

FORD: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO DE PAULA  
CONTRATADO

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. CAMILLA MARIA VICENTE LEITE DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de profissionais para a equipe da saúde municipal, realizando atividades do Programa Saúde da Família (PSF), pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente ao item 003 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORD: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CAMILLA M. V. LEITE DOS SANTOS  
ENFERMEIRA  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014-PMJ

CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. NATALINA MARIA GUEDES.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FND/EPN/AE, ano de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014-PMJ, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.282,00 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

FORD: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NATALINA MARIA GUEDES  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. IVETE CARVALHO.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de profissionais para a equipe da saúde municipal, realizando atividades do Programa Saúde da Família (PSF), pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente ao item 004 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORD: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 17 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

IVETE CARVALHO  
FISIOTERAPEUTA  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2014-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MORAES GÁS - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato, é a aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionado a vasilhame de 13 kg (P13), destinado ao uso na Prefeitura Municipal de Japira, bem como pelos Departamentos em Geral, incluindo Educação, Saúde e Assistência Social, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o exercício de 2014, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORD: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná.

Japira (PR), 19 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
MORAES GÁS  
CONTRATADA